



**TV SANTA CRUZ**

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA VANESSA RODRIGUES MACEDO,  
COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO  
COMERCIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM BRASÍLIA (DF)**

**Ref.: Processo n.º 53640.000054/2001-95  
Ofício n.º 12.764/2014/SEI-MC**

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 21/11/14 às 11/30 horas

Assinatura: Conceição

**Televisão Santa Cruz Ltda.**, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Itabuna, estado da Bahia, com sede na mesma cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.476.833/0001-75 (“Sociedade”), através de seus Representantes Legais ao final assinados, vem, através da presente apresentar todos os documentos exigidos no ofício em epígrafe para instrução do processo de renovação de outorga desta Sociedade, bem como solicitar a JUNTADA destes ao processo em epígrafe, quais sejam:

- 1) Certidão atualizada da Junta Comercial do Estado da Bahia (Doc. 01);
- 2) Cópia autenticada da Certidão de Óbito do Dr. Antônio Menezes Filho (Doc. 02);
- 3) Documentos referentes à sócia direta da Requerente, EP Bahia Participações S/A:
  - (i) Certidão negativa do distribuidor de pedido de falências, concordatas e recuperações judiciais e extrajudiciais, certidão negativa do distribuidor criminal e certidão negativa do distribuidor cível da Comarca de Campinas; (Docs. 03 a 05);
  - (ii) certidão negativa emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Doc. 06);
- 4) Documentos referentes à COMPAR Participações S.A., sócia da EP Bahia Participações S/A: (i) Certidão negativa do distribuidor de pedido de falências, concordatas e recuperações judiciais e extrajudiciais, certidão negativa do distribuidor criminal e certidão negativa do distribuidor cível da Comarca de Campinas (Docs. 07 a 09); e, (ii) certidão negativa emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Doc. 10);

Rua Montes Claros, n.º 26 - Fátima - Itabuna - BA  
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011  
Home Page: <http://www.redebahia.com.br>



**TV SANTA CRUZ**

- 5) Documentos referentes ao Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho, sócio da COMPAR Participações S/A: (i) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão negativa do distribuidor cível da Comarca de Campinas (Docs. 11 e 12); e, (ii) certidão negativa emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Doc. 13);
- 6) Documentos referentes ao Sr. Antônio Carlos Coutinho Nogueira, sócio da COMPAR Participações S/A: (i) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão positiva do distribuidor cível da Comarca de Campinas (Doc. 14 e 15); (ii) Certidão de objeto e pé relacionado ao processo n.º 0003087-59.2013.8.26.0114 (Doc. 16); (iii) Certidão de objeto e pé relacionado ao processo n.º 1009107-15.2014.8.26.0114 (Doc. 17); (iv) certidão positiva emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Doc. 18); e, (v) Certidão de objeto e pé ref. ao processo n.º 0104342-66.1996.403.6181 (Doc. 19);
- 7) Documentos referentes à CN Empreendimentos e Participações Ltda., sócia da EP Bahia Participações S/A: (i) Certidão negativa do distribuidor de pedido de falências, concordatas e recuperações judiciais e extrajudiciais (Doc. 20), certidão negativa do distribuidor criminal (Doc. 21) e certidão positiva do distribuidor cível da Comarca de Campinas (Doc.22); (ii) Declaração da Prefeitura Municipal de Campinas de que a empresa CN Empreendimentos e Participações Ltda. não faz parte do polo passivo dos processos de número 0033274-94.2006.8.26.0114, 0507219-10.2010.8.26.0114, 0058729-22.2010.8.26.0114, 0072579-46.2010.8.26.0114, 0028829-23.2012.8.26.0114, 0515460-02.2012.8.26.0114, 0517629-59.2012.8.26.0114 e 0507563-49.2014.8.26.0114 (Doc. 23); e, (iii) certidão negativa emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Doc. 24);
- 8) Documentos referentes ao Sr. Carlos Eduardo Mesquita Coutinho Nogueira, sócio da CN Empreendimentos e Participações Ltda.: (i) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão positiva do distribuidor cível da Comarca de Campinas (Doc. 25 e 26); (ii) Certidão de inteiro teor do processo n.º 4007068-28.2013.8.26.0114 (Doc. 27); (iii) certidão negativa do distribuidor criminal da Comarca de São Paulo (Doc. 28); (iv) certidão positiva do distribuidor cível da Comarca de São Paulo (Doc. 29); (v) sentença julgando extinto o processo de número 1100253-19.2013.8.26.0100 (Doc. 30); e, (vi) certidão negativa emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Doc. 31);
- 9) Documentos referentes ao Sr. Martim Francisco Coutinho Nogueira, sócio da CN Empreendimentos e Participações Ltda.: (i) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão positiva do distribuidor cível da Comarca de Campinas (Docs. 32 e 33); (ii) Certidão de inteiro teor do processo n.º 4007068-28.2013.8.26.0114

Rua Montes Claros, n.º 26 - Fátima - Itabuna - BA  
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011  
Home Page: <http://www.redebahia.com.br>



**TV SANTA CRUZ**

- (Doc. 27); (iii) Certidão de objeto e pé relacionado ao processo n.º 1009107-15.2014.8.26.0114 (Doc. 17); (iv) certidão positiva emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Doc. 34); (v) certidão de inteiro teor relacionada ao processo de número 0003151-13.2012.403.6182 (Doc. 35);
- 10) Documentos referentes à Sra. Regina Coutinho Nogueira, sócia da CN Empreendimentos e Participações Ltda.: (i) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão negativa do distribuidor cível da Comarca de Campinas (Doc. 36 e 37); e, (ii) certidão negativa emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Doc. 38);
- 11) Documentos referentes à Sra. Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo, sócia da CN Empreendimentos e Participações Ltda.: (i) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão positiva do distribuidor cível da Comarca de Campinas (Docs. 39 e 40); (ii) Certidão de inteiro teor do processo n.º 4007068-28.2013.8.26.0114 (Doc. 27); (iii) certidão negativa do distribuidor criminal e certidão positiva do distribuidor cível da Comarca de São Paulo (Docs. 41 e 42); (iv) sentença julgando extinto o processo de número 1100253-19.2013.8.26.0100 (Doc. 30); (v) certidão negativa emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Doc. 43);
- 12) Documentos referentes à Sra. Cristina Mesquita Coutinho Nogueira, sócia da CN Empreendimentos e Participações Ltda.: (i) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão positiva do distribuidor cível da Comarca de Campinas (Docs. 44 e 45); (ii) Certidão de inteiro teor do processo n.º 4007068-28.2013.8.26.0114 (Doc. 27); (iii) certidão negativa do distribuidor criminal e certidão positiva do distribuidor cível da Comarca de São Paulo (Docs. 46 e 47); (iv) sentença julgando extinto o processo de número 1100253-19.2013.8.26.0100 (Doc. 30); (v) certidão negativa emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Doc. 48);
- 13) Documentos referentes à sócia direta da Requerente, Pioneira Bahia Participações S/A: (i) Certidão negativa do distribuidor de pedido de falências, concordatas e recuperações judiciais e extrajudiciais, certidão negativa do distribuidor criminal e certidão negativa do distribuidor cível da Comarca de São Carlos (Docs. 49 a 51); (ii) certidão negativa emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Doc. 52);
- 14) Documentos referentes à Pioneira BT Participações Ltda., sócia da Pioneira Bahia Participações S/A: (i) Certidão negativa do distribuidor de pedido de falências, concordatas e recuperações judiciais e extrajudiciais, certidão negativa do distribuidor criminal e certidão negativa do distribuidor cível da Comarca de São Carlos (Docs. 53 a 55); (ii) certidão negativa emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Doc. 56);

Rua Montes Claros, n.º 26 - Fátima - Itabuna - BA  
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011  
Home Page: <http://www.redebahia.com.br>



**TV SANTA CRUZ**

- 15) Documentos referentes à CAP Bahia Participações Ltda., sócia da Pioneira BT Participações Ltda.: (i) Certidão negativa do distribuidor de pedido de falências, concordatas e recuperações judiciais e extrajudiciais, certidão negativa do distribuidor criminal e certidão negativa do distribuidor cível da Comarca de Campinas (Docs. 57 a 59); (ii) Certidão negativa do distribuidor de pedido de falências, concordatas e recuperações judiciais e extrajudiciais, certidão negativa do distribuidor criminal e certidão negativa do distribuidor cível da Comarca de São Carlos (Docs. 60 a 62) e, (iii) certidão negativa emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Doc. 63);
- 16) Documentos referentes ao Sr. André Paes de Almeida Coutinho, sócio da CAP Bahia Participações Ltda.: (i) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão negativa do distribuidor cível da Comarca de Campinas (Docs. 64 e 65); (ii) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão negativa do distribuidor cível da Comarca de São Carlos (Docs. 66 e 67); e, (iii) certidão negativa emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Doc. 68);
- 17) Documentos referentes ao Sr. Sergio Luis Coutinho Nogueira, sócio da CAP Bahia Participações Ltda.: (i) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão positiva do distribuidor cível da Comarca de Campinas (Docs. 69 e 70); (ii) Certidão de objeto e pé relacionado ao processo n.º 1009107-15.2014.8.26.0114 (Doc. 17); (iii) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão positiva do distribuidor cível da Comarca de São Carlos (Docs. 71 e 72); e, (iii) certidão negativa emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Doc. 73);
- 18) Documentos referentes ao Sr. Marcos Cesário Frateschi, sócio da CAP Bahia Participações Ltda.: (i) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão negativa do distribuidor cível da Comarca de Campinas (Docs. 74 e 75); (ii) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão negativa do distribuidor cível da Comarca de São Carlos (Docs. 76 e 77); (iii) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão positiva do distribuidor cível da Comarca de Ribeirão Preto (Docs. 78 e 79); (iv) certidão de objeto e pé ref. ao processo n.º 1031450-90.2014.8.26.0506 (Doc. 80); e, (v) certidão negativa emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Doc. 81);
- 19) Documentos referentes à REN Bahia Participações Ltda., sócia da Pioneira BT Participações Ltda.: (i) Certidão negativa do distribuidor de pedido de falências, concordatas e recuperações judiciais e extrajudiciais, certidão negativa do distribuidor criminal e certidão negativa do distribuidor cível da Comarca de Campinas (Docs. 82 a 84); (ii) Certidão negativa do distribuidor de pedido de falências, concordatas e recuperações judiciais e extrajudiciais, certidão negativa do distribuidor criminal e certidão negativa do distribuidor cível da Comarca de

Rua Montes Claros, n.º 26 - Fátima - Itabuna - BA  
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011  
Home Page: <http://www.redebahia.com.br>



**TV SANTA CRUZ**

- São Carlos (Docs. 85 a 87) e, (iii) certidão negativa emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Doc. 88);
- 20) Documentos referentes à Sra. Renata Coutinho Nogueira Hamad, sócia da REN Bahia Participações Ltda.: (i) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão positiva do distribuidor cível da Comarca de Campinas (Docs. 89 e 90); (ii) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão negativa do distribuidor cível da Comarca de São Carlos (Docs. 91 e 92); e, (iii) certidão negativa emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Doc. 93);
- 21) São sócios também da REN Bahia Participações Ltda. o Sr. Sergio Luis Coutinho Nogueira, cujos documentos já se encontram em anexo e listados no item 17 desta petição, e, o Sr. Marcos Cesário Frateschi, cujos documentos já se encontram em anexo e listados no item 18 desta petição;
- 22) Documentos referentes à Eloyes Participações Ltda., sócia direta da Pioneira Bahia Participações S/A.: (i) Certidão negativa do distribuidor de pedido de falências, concordatas e recuperações judiciais e extrajudiciais, certidão negativa do distribuidor criminal e certidão negativa do distribuidor cível da Comarca de Campinas (Docs. 94 a 96); (ii) Certidão negativa do distribuidor de pedido de falências, concordatas e recuperações judiciais e extrajudiciais, certidão negativa do distribuidor criminal e certidão negativa do distribuidor cível da Comarca de São Carlos (Docs. 97 a 99) e, (iii) certidão negativa emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (Doc. 100);
- 23) São sócios da Eloyes Participações Ltda. o Sr. Sergio Luis Coutinho Nogueira, cujos documentos já se encontram em anexo e listados no item 17 desta petição, e, o Sr. Marcos Cesário Frateschi, cujos documentos já se encontram em anexo e listados no item 18 desta petição;
- 24) Documentos referentes ao Sr. Maurício Rollemberg da Fonseca Filho, Administrador da Sociedade: (i) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão positiva do distribuidor cível da Comarca de Salvador (Docs. 101 e 102); (ii) Certidão de inteiro teor do processo n.º 0078597-68.2000.8.05.0001 e certidão de inteiro teor do processo n.º 0092802-58.2007.8.05.0001 (Docs. 103 e 104); e, (iii) certidão negativa emitida pela Justiça Federal na Bahia (Doc. 105);
- 25) Documentos referentes ao Sr. Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho, Administrador da Sociedade: (i) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão negativa do distribuidor cível da Comarca de Salvador (Docs. 106 e 107); e, (ii) certidão negativa emitida pela Justiça Federal na Bahia (Doc. 108);

Rua Montes Claros, nº 26 - Fátima - Itabuna - BA  
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011  
Home Page: <http://www.redebahia.com.br>



**TV SANTA CRUZ**

26) Documentos referentes ao Sr. Antônio Wellington da Costa Lopes, Administrador da Sociedade: (i) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão negativa do distribuidor cível da Comarca de Campinas (Docs. 109 e 110); (ii) Certidão negativa do distribuidor criminal e certidão positiva do distribuidor cível da Comarca de Vinhedo (Docs. 111 e 112); (iii) certidão de objeto e pé ref. ao processo n.º 0005786-76.2009.8.26.0659 (Doc. 113) e, (iv) certidão negativa emitida pela Justiça Federal em São Paulo (Doc. 114).

Pede Deferimento.

De Itabuna (BA) para Brasília (DF), 19 de novembro de 2014.

---

**TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA.**

**Maurício Rollemberg da Fonseca Filho / Luís Eduardo Magalhães Filho**

Rua Montes Claros, n.º 26 - Fátima - Itabuna - BA  
CEP: 45600-000 - Tel: (073) 613-2011 - Fax: (073) 212-3011  
Home Page: <http://www.redebahia.com.br>

# Doc. 01



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

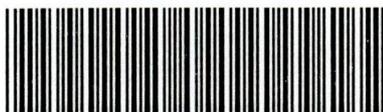
Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| EMPRESA  |                            |   |   |            |
|--|----------------------------|---|---|------------|
| Nome Empresarial:<br>TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA   |                            |   |   |            |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA   |                            |   |   |            |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (SEDE)<br>29 2 0055653-8  | CNPJ<br>13.476.833/0001-75 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo<br>17/08/1984            | Data de Início de atividade<br>17/08/1984 |            |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)<br>RUA MONTES CLAROS, 26, LOTEAMENTO VITORIA LOUP SOARES, FATIMA, ITABUNA, BA, 45600-000 |                            |   |   |            |
| OBJETO SOCIAL  |                            |   |   |            |
| SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO TELEVISIVA  |                            |   |   |            |
| CAPITAL  |                            |   |   |            |
| Capital Social: R\$ 26.685.408,00<br>(VINTE E SEIS MILHOES SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS)   |                            | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)<br>Não | Prazo de Duração<br>Indeterminado         |            |
| Capital Integralizado: R\$ 26.685.408,00<br>(VINTE E SEIS MILHOES SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS)                                      |                            |   |   |            |
| SÓCIO /  |                            |   |   |            |
| Nome/CPF ou CNPJ   | Participação no            | Espécie de Sócio  | Administrador                             | Término do |
| ANTONIO MENEZES FILHO<br>002.995.615-34  | 1.958.679,00               | SOCIO   |   | xx/xx/xxxx |
| EP BAHIA PARTICIPACOES SA<br>14.496.225/0001-95  | 8.242.243,00               | SOCIO   |   | xx/xx/xxxx |
| PIONEIRA BAHIA PARTICIPACOES S.A.<br>15.418.677/0001-11  | 16.484.486,00              | SOCIO   |   | xx/xx/xxxx |
| ADMINISTRADOR NOMEADO  |                            |   |   |            |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO  |                            |   |   |            |
| Data: 05/09/2014<br>Ato: ALTERAÇÃO<br>Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)<br>CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                                 | Número: 97408122           |   | Situação<br>REGISTRO ATIVO                |            |
|  |                            |   | Status<br>SEM STATUS                      |            |

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Juceb no endereço <http://www.juceb.ba.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



149329580

SALVADOR - BA, 24 de Outubro de 2014 às 09h 07min

Hélio Portela Ramos  
SECRETÁRIO-GERAL

# Doc. 02



Serviço de Registro Civil 1º Ofício  
Certidão de Óbito

NOME:

**ANTONIO MENEZES FILHO**

MATRÍCULA:

006874 01 55 2013 4 00095 211 0064098 17

|   |   |   |
|---|---|---|
| SEXO<br>Masculino   | COR<br>Ignorada   | ESTADO CIVIL E IDADE<br>Casado, 72 anos |
| NATURALIDADE<br>Itabuna - BA  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO<br>CPF 002.995.615-34                                      | ELEITOR<br>Sim                          |
| FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA<br>Filho de ANTONIO MODESTO DE MENEZES e de BERENICE FONSECA MENEZES. O falecido residia AVENIDA FÉLIX MENDONÇA nº 58, GOES CALMON, Itabuna - BA  |   |   |
| DATA E HORA DE FALECIMENTO<br>Doze de setembro de dois mil e treze.   | DIA<br>12   | MÊS<br>09                               |
| ANO<br>2013   |   |   |
| LOCAL DE FALECIMENTO<br>HOSPITAL CALIXTO MIDLEJ FILHO, RUA: ANTONIO MUNIZ PONTALZINHO, ITABUNA-BA   |   |   |
| CAUSA DA MORTE<br>DISTURBIO HEMORRAGICO, INSUFICIÊNCIA DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS E SISTEMAS, CHOQUE MISTO   |   |   |
| SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO<br>CEMITÉRIO CAMPO SANTO LOCAL  | DECLARANTE<br>JOSÉ CARLOS DA SILVA, BRÁSILEIRO, CNH 03721410762, CONTADOR, divorciado |   |
| NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO<br>JUVENAL MASCARENHAS NASSRI, CRM 5033  |   |   |
| OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES<br>Ato registrado no livro C-95, à folha 211 sob o nº 64098. Data do registro: 13 de setembro de 2013. Data do óbito: 12 de setembro de 2013. Profissão do falecido: MÉDICO. Data de nascimento do falecido: 19 de abril de 1941. Era portador do título de eleitor nº 043469450507, Zona 027, Seção 0062. Casado.<br>OBS: 1º VIA EMITIDA EM 17/09/2013. |   |   |

Nome do Ofício  
Serviço de Registro Civil 1º Ofício

Oficial Registrador  
Augusto da Silva Correia

Município/UF  
Itabuna

Endereço  
Rua Guanabara 160

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Itabuna, 17 de setembro de 2013.



*[Assinatura]*  
Escrivente  
Hervete Mendes Vasconcelos  
Oficial Substituta



# Doc. 03



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5900949**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**EP BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ: 14.496.225/0001-95, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125754**



# Doc. 04



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS**

**CERTIDÃO Nº: 5905389**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**EP BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ: 14.496.225/0001-95, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**3488101**



# Doc. 05

Doc. 05



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS**

**CERTIDÃO Nº: 5905374**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**EP BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ: 14.496.225/0001-95, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125761**



# Doc. 06

Doc. 06



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140002076076**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: EP BAHIA PARTICIPACOES S.A.**, ou vinculado ao **CNPJ de número 14.496.225/0001-95,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: QJCQTST5aKAN FCVDLO C8MLCAU7YaVHXFV
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de novembro de 2014 às 09h42min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

# Doc. 07

Doc. 07



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS**

**CERTIDÃO Nº: 5901350**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**COMPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ: 05.935.402/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125755**



# Doc. 08

Doc. 08



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5905252**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**COMPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ: 05.935.402/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

PEDIDO Nº:

**3488102**



# Doc. 09

Doc. 09



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS**

**CERTIDÃO Nº: 5905238**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**COMPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ: 05.935.402/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125762**



# Doc. 10

Doc. 10



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140002076088**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: COMPAR PARTICIPACOES S.A.**, ou vinculado ao **CNPJ de número 05.935.402/0001-00,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: QJCQTST5aLCI4JDA3A XCNhLRAT5W3GhJH
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de novembro de 2014 às 09h43min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

# Doc. 11



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS**

**CERTIDÃO Nº: 5940134**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 29/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO**, RG: 33460826, CPF: 193.736.438-00, nascido em 05/11/1948, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA e MARIA THEREZA CASTRO DE PRADO COUTINHO NOGUEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 30 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**3488109**



# Doc. 12



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5906171**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*

**JOSÉ BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO**, RG: 33460826, CPF: 193.736.438-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

A seguinte distribuição:\*\*\*\*\*

» *Foro de Campinas - 1ª Vara Cível. Processo: 1009107-15.2014.8.26.0114. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Transferência de cotas. Data: 28/03/2014. Reqte: REGINA COUTINHO NOGUEIRA.*\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125768**



# Doc. 13



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140002076105**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO**, ou vinculado ao **CPF de número 193.736.438-00**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IJJX78YT FDUBKO FBh5RMJTCCXaM2J
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de novembro de 2014 às 09h44min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

# Doc. 14



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5954367**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 6167067, CPF: 049.682.388-43, nascido em 02/04/1962, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA e MARIA THEREZA CASTRO DE PRADO COUTINHO NOGUEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 3 de novembro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

PEDIDO Nº:

**3488110**



# Doc. 15



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS**

**CERTIDÃO Nº: 5906163**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*

**ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 6167067, CPF: 049.682.388-43, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

As seguintes distribuições:\*\*\*\*\*

» Foro de Campinas - 8ª Vara Cível. Processo: 0003087-59.2013.8.26.0114 (0003087-59.2013.8.26.0114). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 31/01/2013. Repte: Jose Eduardo Mascaro de Tella.\*\*\*\*\*  
 » Foro de Campinas - 1ª Vara Cível. Processo: 1009107-15.2014.8.26.0114. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Transferência de cotas. Data: 28/03/2014. Repte: REGINA COUTINHO NOGUEIRA.\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
 Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125769**



# Doc. 16



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

8ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, ., Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas8cv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

**LILIAN BELLUCCI GERVASIO**, Escrivã do Cartório da 8ª Vara Cível do Foro de Campinas, na forma da lei;

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO Nº:** 0003087-59.2013.8.26.0114 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Sumário - Honorários Advocatícios

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 31/01/2013 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.000,00

**REQUERENTE(S):**

Jose Eduardo Mascaro de Tella, AV JESUINO MARCONDES MACHADO, 182, NOVA CAMPINAS, Campinas-SP, CPF 014.436.588-04

**REQUERIDO(S):**

Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira, AL. PALMEIRAS, 580, COND CH ALTO DA NOVA CAMPINAS, LT QE, GRAMADO, Campinas-SP, CPF 212.996.408-77, RG 11583958, Antonio Carlos Coutinho Nogueira, AL. PALMEIRAS, 580, COND CH ALTO DA NOVA CAMPINAS, LT QE, Campinas-SP, CPF 049.682.388-43, RG 6167067

**OBJETO DA AÇÃO:**

AÇÃO DE ARBITRAMENTO JUDICIAL DE HONORÁRIOS.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Petição - 25/03/2013 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento Sumário - Número: 80000 - Protocolo: FCAS13000030398, Autos no Prazo - 07/03/2013 - cx. 15/04/2013, Recebimento de Carga - 01/02/2013 11:21:44 - Recebimento de Carga sob nº 9158948, Carga à Vara Interna - 31/01/2013 18:17:33 - Carga à Vara Interna sob nº 9158948 - Local Origem: 981-Distribuidor(Fórum de Campinas)  
Local Destino: 989-8ª. Vara Cível(Fórum de Campinas)  
Data de Envio: 31/01/2013  
Data de Recebimento: 01/02/2013  
Previsão de Retorno: Sem prev. retorno  
Vol.: Todos, Processo Distribuído - 31/01/2013 08:05:02 - Processo Distribuído por Dependência p/ 8ª. Vara Cível

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Campinas, 29 de abril de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R\$ 17,50.



## Consulta de Processos do 1º Grau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

### Dados para Pesquisa

**Foro:** Todos os foros da lista abaixo ▼  
**Pesquisar por:** Número do Processo ▼  
 Unificado  Outros  
**Número do Processo:** 0003087-59.2013 8.26 0114

### Dados do Processo

**Processo:** 0003087-59.2013.8.26.0114 (011.42.0130.003087)  
**Classe:** Procedimento Sumário  
**Área:** Cível  
**Assunto:** Honorários Advocatícios  
**Local Físico:** 13/05/2014 00:00 - Gabinete do Juiz  
**Distribuição:** Direcionada - 31/01/2013 às 08:05  
 8ª Vara Cível - Foro de Campinas  
**Juiz:** Herivelto Araujo Godoy  
**Outros números:** 0003087-59.2013.8.26.0114  
**Valor da ação:** R\$ 110.537,61

### Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

**Reqte:** Jose Eduardo Mascaro de Tella  
 Advogado: Carlos Eduardo Zulzke de Tella  
 Advogada: Mariana Labarca Giesbrecht  
 Advogado: Jose Eduardo Mascaro de Tella  
**Reqdo:** Stella Simonsen Paes de Almeida Coutinho Nogueira  
 Advogado: Fellipe Daniel de Moraes Fernandes

### Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

| Data       | Movimento  |
|------------|--|
| 13/05/2014 | Conclusos para Sentença<br>181/13 Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Herivelto Araujo Godoy  |
| 09/05/2014 | Petição Juntada<br>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Sumário - Número: 80007 - Protocolo: FCAS14001344487  |
| 06/05/2014 | Petição Juntada<br>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Sumário - Número: 80006 - Protocolo: FCAS14001294269  |
| 29/04/2014 | Certidão de Publicação Expedida<br>Relação :0146/2014 Data da Disponibilização: 29/04/2014 Data da Publicação: 30/04/2014 Número do Diário: 1640 Página: 1349/1359   |
| 28/04/2014 | Remetido ao DJE<br>Relação: 0146/2014 Teor do ato: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando- as, no prazo de 05(cinco) dias". Advogados(s): Carlos Eduardo Zulzke de Tella (OAB 156754/SP), Fellipe Daniel de Moraes Fernandes (OAB 251024/SP), Jose Eduardo Mascaro de Tella (OAB 25172/SP), Mariana Labarca Giesbrecht (OAB 311502/SP) |
| 25/04/2014 | Ato Ordinatório Praticado<br>"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando- as, no prazo de 05(cinco) dias".  |
| 31/03/2014 | Recebidos os Autos da Conclusão<br>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª Vara Cível   |
| 19/11/2013 | Conclusos para Decisão<br>181/13 Tipo de local de destino: Juiz de Direito Especificação do local de destino: Herivelto Araujo Godoy   |

|            |  |
|------------|--|
| 08/11/2013 | Petição Juntada<br>Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação sobre a Impugnação em Procedimento Sumário - Número: 80003 - Protocolo: FCAS13001657902  |
| 08/11/2013 | Réplica Juntada<br>Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Sobre a Contestação em Procedimento Sumário - Número: 80002 - Protocolo: FCAS13001657845   |
| 11/10/2013 | Remetidos os Autos para o Setor Técnico  |
| 23/09/2013 | Recebidos os Autos do Advogado<br>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª Vara Cível  |
| 16/09/2013 | Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor<br>LIVRO 43 FL. 197 Rua Jesuíno Marcondes Machado 182 Tel 19-4009-2900 Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Mariana Labarca Giesbrecht  |
| 16/09/2013 | Certidão de Publicação Expedida<br>Relação :0202/2013 Data da Disponibilização: 16/09/2013 Data da Publicação: 17/09/2013 Número do Diário: 1499 Página: 1136/1139   |
| 13/09/2013 | Remetido ao DJE<br>Relação: 0202/2013 Teor do ato: Manifestar-se o autor, em 10 (dez) dias, sobre a contestação, bem como sobre a impugnação em apenso. Advogados(s): Carlos Eduardo Zulzke de Tella , Fellipe Daniel de Moraes Fernandes (OAB 251024/SP), Jose Eduardo Mascaro de Tella (OAB 25172/SP), Mariana Labarca Giesbrecht (OAB 311502/SP)  |
| 12/09/2013 | <input type="checkbox"/> Ato Ordinatório Praticado<br>Manifestar-se o autor, em 10 (dez) dias, sobre a contestação, bem como sobre a impugnação em apenso.   |
| 12/09/2013 | Incidente Processual Instaurado<br>3031148-73.2013.8.26.0114 - Impugnação ao Valor da Causa  |
| 29/07/2013 | Recebidos os Autos do Advogado<br>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª Vara Cível  |
| 19/07/2013 | Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu<br>Livro 43 - fls. 01 - Rua Regina Nogueira 120 - fone: 37766552 Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Diego Lopes de Oliveira   |
| 02/07/2013 | Autos no Prazo   |
| 02/07/2013 | Mandado Expedido<br>Mandado nº: 114.2013/035642-5 Situação: Cumprido - Ato positivo em 12/07/2013 Local: Cartório da 8ª Vara Cível   |
| 25/06/2013 | Conclusos para Decisão<br>MESA DO CHEFE EM 25/06/2013  |
| 28/05/2013 | Certidão de Publicação Expedida<br>Relação :0073/2013 Data da Disponibilização: 28/05/2013 Data da Publicação: 29/05/2013 Número do Diário: 1424 Página: 1646/1652   |
| 27/05/2013 | Remetido ao DJE<br>Relação: 0073/2013 Teor do ato: RELAÇÃO 73 - Vistos. Defiro a prioridade no trâmite processual. Anote-se e observe-se. Providencie o autor mais uma contrafé, haja vista que são dois os réus a serem citados. Processe-se pelo rito ordinário. Anote-se e observe-se. Int. Advogados(s): Carlos Eduardo Zulzke de Tella , Jose Eduardo Mascaro de Tella (OAB 25172/SP), Mariana Labarca Giesbrecht (OAB 311502/SP) |
| 17/05/2013 | <input type="checkbox"/> Decisão Proferida<br>RELAÇÃO 73 - Vistos. Defiro a prioridade no trâmite processual. Anote-se e observe-se. Providencie o autor mais uma contrafé, haja vista que são dois os réus a serem citados. Processe-se pelo rito ordinário. Anote-se e observe-se. Int.  |
| 17/05/2013 | Conclusos para Decisão   |
| 02/05/2013 | <input type="checkbox"/> Certidão de Objeto e Pé Expedida<br>Certidão - Objeto e Pé - Cível  |
| 25/03/2013 | Petição Juntada<br>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento Sumário - Número: 80000 - Protocolo: FCAS13000030398  |
| 13/03/2013 | Remetidos os Autos para o Setor Técnico<br>Aguardando Juntada.   |
| 07/03/2013 | Autos no Prazo<br>cx. 15/04/2013   |
| 07/03/2013 | Recebidos os Autos do Advogado<br>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 8ª Vara Cível  |
| 06/03/2013 | Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor<br>livro 40 folhas 187 Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Mariana Labarca Giesbrecht  |
| 06/03/2013 | Autos no Prazo<br>CX 03/04/2013  |
| 19/02/2013 | Classe Processual alterada   |
| 05/02/2013 | Aguardando Providências<br>Aguardando Providências   |
| 01/02/2013 | Recebimento de Carga<br>Recebimento de Carga sob nº 9158948  |
| 31/01/2013 | Carga à Vara Interna<br>Carga à Vara Interna sob nº 9158948 - Local Origem: 981-Distribuidor(Fórum de Campinas) Local Destino: 989-8ª. Vara Cível(Fórum de Campinas) Data de Envio: 31/01/2013 Data de Recebimento: 01/02/2013 Previsão de Retorno: Sem prev. retorno Vol.: Todos  |
| 31/01/2013 | Processo Distribuído<br>Processo Distribuído por Dependência p/ 8ª. Vara Cível   |

### Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

| Recebido em | Classe   |
|-------------|--|
| 24/07/2013  | Impugnação ao Valor da Causa (3031148-73.2013.8.26.0114) |

**Petições diversas**

| <b>Data</b> | <b>Tipo</b>                      |
|-------------|----------------------------------|
| 07/03/2013  | Petição Intermediária            |
| 28/05/2013  | Petições Diversas                |
| 23/09/2013  | Manifestação Sobre a Contestação |
| 23/09/2013  | Manifestação sobre a Impugnação  |
| 29/04/2014  | Petições Diversas                |
| 06/05/2014  | Petições Diversas                |

**Audiências**

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

# Doc. 17

Doc. 17



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 40/41, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3650, Campinas-SP - E-mail: campinas1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Deny Cristian Trakal, Escrivão do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro de Campinas, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO DIGITAL Nº:** 1009107-15.2014.8.26.0114 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**  
**Procedimento Ordinário - Transferência de cotas**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 28/03/2014 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 250.000,00

**REQUERENTE(S):**

REGINA COUTINHO NOGUEIRA, Marques de Sabara, 221, APARTAMENTO 21, Real Parque - CEP 05684-020, São Paulo-SP, CPF 187.909.588-29, RG 3689956, Divorciada, Brasileiro, Empresária

**REQUERIDO(S):**

Sociedade Pan de Participações Ltda., Selma Parada, 201, cj 01, sala 154-k, Condomínio Galleria Office Park, Vila Lemos - CEP 13091-904, Campinas-SP, CNPJ 07.555.951/0001-76, José Bonifácio Coutinho Nogueira Filho, Regina Nogueira, 120, Jardim Sao Gabriel - CEP 13045-900, Campinas-SP, CPF 193.736.438-00, RG 33460826, Viúvo, Brasileiro, Economista, MARTIM FRANCISCO COUTINHO NOGUEIRA, Joaquim Antunes, 148, APARTAMENTO 101, Pinheiros - CEP 05415-000, São Paulo-SP, CPF 017.038.558-25, RG 4279511, Casado, Brasileiro, Pecuarista, Antonio Carlos Coutinho Nogueira, RUA REGINA NOGUEIRA, 120, Jardim São Gabriel - CEP 13046-900, Campinas-SP, CPF 049.682.388-43, RG 6.167.067, nascido em 02/04/1962, Advogado, Sérgio Luiz Coutinho Nogueira, Avenida Professora Dea Ehrhardt Carvalho, 1500, casa 01, Gramado - CEP 13101-664, Campinas-SP, CPF 193.736.358-91, RG 3751659, Divorciado, Brasileiro, Administrador, Luis Roberto Coutinho Nogueira Filho, Avenida Major Sylvio de Magalhaes Padilha, 5200, Ed. Montreal, cj. 809, Jardim Morumbi - CEP 05693-000, São Paulo-SP, CPF 538.196.678-49, RG 3696801, Divorciado, Brasileiro

**OBJETO DA AÇÃO:** nulidade contratual, para declarar a invalidade da cláusula 06 do contrato em questão.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebida a Petição Inicial - 15/04/2014 17:10:31 - Vistos. Citem-se o(a) requerido(a) para os termos da ação em epígrafe, advertindo-se do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a resposta. Intime-se. Os autos encontram-se aguardando o retorno das(os) cartas/mandados de citação expedidos. **NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Campinas, 05 de novembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: 19,40.

# Doc. 18

Doc. 18



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 2014.0002076302**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA**, ou vinculado ao **CPF 049.682.388-43**,

Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:  
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

| Processo                 | Vara | Distribuição | Classe/Ação         | Autor |
|--------------------------|------|--------------|---------------------|-------|
| 0104342-66.1996.403.6181 | 6    | 01/09/2004   | APE JUSTICA PUBLICA |       |
|                          |      |              | CRIMINAL            |       |

RG.: 6167067

Data de Nascimento.: Alcunha:

Filiação:

Filiação:

Observações:

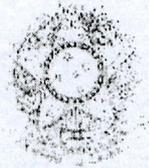
- Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh5IJJX98VT hLFQXI hJCQW1S72GCQA1N
- Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de Novembro de 2014 (às 09:59h).



# Doc. 19

Doc. 19



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

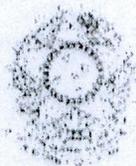
BELA. MARTA FERNANDES MARINHO CURIA, DIRETORA DA  
SUBSECRETARIA DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL  
FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI ETC.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo nesta Subsecretaria a seu cargo os autos do Recurso em Sentido Estrito nº 2008.61.81.001978-4 (nº CNJ 0001978-93.2008.4.03.6181), sendo Recorrente: JUSTIÇA PÚBLICA e Recorridos: ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA, ANTONIO CLAUDIO LEONARDO PEREIRA SOCHACZEWSKI, ANTONIO FELIX DOMINGUES, ANTONIO JOSE SANDOVAL, CELSO RUI DOMINGUES, GILBERTO ROCHA DA SILVEIRA BUENO, SERGIO SAMPAIO LAFFRANCHI, VLADIMIR ANTONIO RIOLI, MARIO CARLOS BENI, FREDERICO ROSA SÃO BERNARDO, ANTONIO ANDRADE RAMOS, EDSON WAGNER BONAN NUNES, PAULO ROBERTO FELDMAN, LENER LUIZ MARANGONI, EDUARDO FREDERICO DA SILVA ARAUJO, ELY MORAES BISSO, CLODOALDO ANTONANGELO, deles verificou tratar-se de Ação Penal de mesmo número, distribuída à 6ª Vara Federal Criminal de São Paulo. Subseção Judiciária de São Paulo, sendo que o Ministério



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Público Federal insurgiu-se contra decisão do MM. Juiz Federal, profereida às fls. 2398/2399 verso, nos seguintes termos: "... Considerando a certidão de óbito encartada aos autos à fls. 2382 e, ainda, diante do requerimento do *Parquet* Federal (fl. 2393), DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos fatos irrogados a Alfredo Casarsa Netto, RG nº. 2.986.626, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com fulcro no artigo 107, inciso I, do Código Penal, c.c. os artigos 61 e 62, ambos do Código Penal. De outro lado, anote-se que a pena mínima prevista para o delito tipificado no artigo 4º, *caput*, da Lei nº. 7.492/1986, é de 03 (três) anos de reclusão e multa. Vale pontuar que dar continuidade a esta ação penal, decorridos praticamente 13 (treze) anos, demandará, em vão, tempo e escassos recursos da máquina administrativa estatal, com pífio efeito prático final, uma vez que os fatos atribuídos aos acusados na peça acusatória fatalmente seriam alcançados pelo instituto da prescrição penal, na modalidade retroativa. Tratar-se-ia, pois, de puro esforço processual em feito *natimorto*, porquanto certamente entre a data do recebimento da denúncia (12.09.1996) e o presente momento haveria o transcurso do lapso temporal ensejador da extinção da punibilidade. Ante o exposto, DECLARO EXTINTA também A PUNIBILIDADE dos fatos imputados a Antonio Andrade Ramos, R.G. nº 25.547.323, Antonio Carlos Coutinho Nogueira, R.G. nº 6.167.067, Antonio Cláudio Leonardo Sochaczewski, R.G. 1.656.161-5, Antonio Felix Domingues, R.G. nº. 5.484.491, Antonio José Sandoval, R.G. nº. 5.303.355, Celso Rui Domingues, R.G. nº. 8.364.113, Clodoaldo Antonangelo, R.G. nº 1.658.933, Edson Wagner Bonan Nunes, R.G. nº. 4.159.900, Eduardo Frederico da Silva Araújo, R.G. nº. 3.404.121-7, Ely Moraes Bisso, R.G. nº 5.429.036, Fernando Mathias Mazzucchelli, R.G. nº 3.040.934, Frederico Rosa São Bernardo, R.G. nº. 3.733.878, Gilberto Rocha da Silveira Bueno, R.G. nº. 2.747.925,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Humberto Casagrande Neto, R.G. nº 7.356.225, Joaquim Carlos Del Bosco Amaral, R.G. nº 2.414.526, Lener Luiz Marangoni, R.G. nº 364.046-8, Marcos Antonio Zonta Melani, R.G. nº 7709093, Mário Carlos Beni, R.G. nº 1.952.532, Paulo Roberto Feldmann, R.G. nº 3.203.077, Sérgio Sampaio Laffranchi, R.G. nº 1.984.921, Sinézio Jorge Filho, R.G. nº 9.298.775, e Vladimir Antonio Rioli, R.G. nº 2.710.671, pela suposta prática do delito tipificado do artigo 4º, *caput*, c.c. o artigo 25, ambos da Lei nº 7.492, de 16.06.1986; e com o artigo 29, *caput*, do Código Penal, tudo com supedâneo nos artigos 107, inciso IV, 1ª figura, do Código Penal, c.c. o artigo 61 do Código de Processo Penal. P.R.I.C.". O Ministério Público Federal interpôs Recurso em Sentido Estrito. CERTIFICA MAIS QUE, às fls. 2538/2540, o MM. Juiz Federal "a quo" proferiu decisão nos seguintes termos: "...Diante do exposto, corrijo a inexatidão material noticiada para que a sentença tenha a seguinte redação com relação a cada um dos réus: "DECLARO, ainda, EXTINTA A PUNIBILIDADE dos fatos imputados a Clodoaldo Antonangelo, R.G. nº 1.658.933, Mário Carlos Beni, R.G. nº 1.952.532, Joaquim Carlos Del Bosco, R.G. nº 2.414.526 e Sérgio Sampaio Laffranchi, R.G. nº 1.984.921, pela suposta prática do delito tipificado do artigo 4º, *caput*, c.c. o artigo 25, ambos da Lei nº 7.492, de 16.06.1986; e com o artigo 29, *caput*, do Código Penal, tudo com supedâneo nos artigos 107, inciso IV, 1ª figura, e artigo 115, ambos do Código Penal, c.c. o artigo 61 do Código de Processo Penal". Quanto aos demais corréus, permanece a sentença anteriormente lançada às fls. 2398/2399. P.R.I.C." CERTIFICA MAIS QUE, os autos foram remetidos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sendo redistribuídos por dependência/prevenção em 22/09/2010, à Exma. Desembargadora Federal Cecilia Mello, Relatora da 2ª Turma. CERTIFICA MAIS QUE, os autos foram encaminhados ao Ministério Público Federal que apresentou parecer (fls. 2603/2604) opinando pelo provimento do recurso.



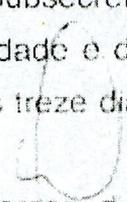
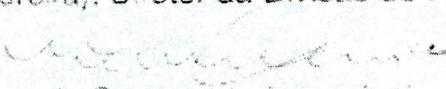
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

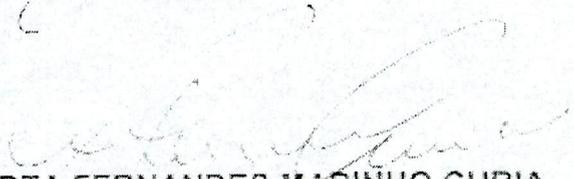
**CERTIFICA MAIS QUE**, os autos foram julgados em 01/03/2011, onde a Segunda Turma, por unanimidade, decidiu conhecer parcialmente do recurso e, na parte conhecida, dar parcial provimento ao recurso ministerial para desconstituir a decisão que declarou extinta a punibilidade dos delitos imputados a Antonio Andrade Ramos, Antonio Carlos Coutinho Nogueira, Antonio Cláudio Leonardo Sochaczewski, Antonio Felix Domingues, Antonio José Sandoval, Celso Rui Domingues, Clodoaldo Antonangelo, Edson Wagner Bonan Nunes, Eduardo Frederico da Silva Araújo, Ely Moraes Bisso, Fernando Mathias Rocha da Silveira Bueno, Humberto Casagrande Neto, Joaquim Carlos Del Bosco Amaral, Lener Luiz Marangoni, Marcos Antonio Zonta Melani, Mario Carlos Beni, Paulo Roberto Feldmann, Sérgio Sampaio Lafranchi, Sinésio Jorge Filho e Vladimir Antonio Rioli, denunciados como incurso nas sanções do artigo 4º, caput, c.c. o artigo 25, ambos da Lei nº 7.492/86, prosseguindo-se com o feito. O v. acórdão foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 10/03/2011.

**CERTIFICA MAIS QUE**, os Réus, recorridos, opuseram Embargos de Declaração **CERTIFICA MAIS QUE**, os embargos foram julgados em 14/08/12, onde a Segunda Turma, por unanimidade, decidiu corrigir a parte dispositiva do acórdão, acolher os embargos opostos por Clodoaldo Antonangelo, Joaquim Carlos Del Bosco Amaral, Mário Carlos Beni e Sérgio Sampaio Lafranchi, com efeitos infringentes, para manter a decisão que declarou a extinção da punibilidade com relação a eles, com base nos artigos 107, inciso IV, 1ª figura e artigo 115, ambos do CP. Rejeitar os embargos opostos por Edson Wagner Bonan Nunes, Paulo Roberto Feldman, Fernando Mathias Mazzucchelli, Gilberto Rocha da Silva Bueno. Acolher os embargos opostos por Humberto Casagrande Neto para, em relação a ele, anular o processo desde a intimação para apresentar contrarrazões, restituindo-lhe o prazo. **CERTIFICA MAIS QUE**, o v. acórdão foi disponibilizado em 23/08/12. **CERTIFICA MAIS QUE**, Fernando Mathias



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Mazzuchelli interpôs recurso especial e extraordinário. **CERTIFICA MAIS E FINALMENTE QUE**, os autos encontram-se em Subsecretaria para remessa a Subsecretaria de Feitos da Vice Presidência. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (13/09/2012). Eu,  (Douglas Eduardo Pereira), Diretor da Divisão de Procedimentos Diversos, digitei e conferi. E eu,  (Bela Marta Fernandes Marinho Curia), Diretora da Subsecretaria, assinei.  
Custas devidas na forma da Lei nº 9.289/96.

  
MARTA FERNANDES MARINHO CURIA  
Diretora da Subsecretaria da 2ª Turma  
TRF/3ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

**SEXTA VARA CRIMINAL FEDERAL ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O  
SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E EM LAVAGEM DE VALORES  
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

AL. MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 25, 6º AND, CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO/SP - CEP 01410-001,  
TEL/FAX: (11) 2172-6606/6616/6616

CERTIDÃO



GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA DA SEXTA VARA CRIMINAL FEDERAL ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E EM LAVAGEM DE VALORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo na Secretaria a seu cargo, verificou constar a **Ação Penal n.º 0001978-93.2008.403.6181, antigo 96.0104342-0** (Representação Criminal do Ministério Público Federal n.º 08123-0.03812/95-01), distribuído inicialmente à 4ª Vara Criminal Federal, redistribuído a 7ª Vara Criminal Federal por conexão à ação criminal n.º 95.0104072-0, e finalmente redistribuída a esta 6ª Vara Criminal Federal em 18/02/2008, por força do Provimento 238/2004 do CJF, que a Justiça Pública moveu contra, entre outros, ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA, RG 6.167.067, CPF 049.682.388-43; Denunciados aos 19/08/1996, como incurso nas penas do artigo 4º, *caput*, c/c artigo 25, ambos da Lei 7.492/86 e com art. 29, *caput*, do Código Penal. Denúncia recebida em 12/09/1996. **CERTIFICA MAIS** que em 05/08/2005, foi proferida decisão declinando da competência em razão da investidura do réu NELSON MANCINI NICOLAU no cargo de Prefeito, nos termos dos artigos 84 e 78, III, ambos do Código de Processo Penal. **CERTIFICA AINDA** que em 08/01/2007, o E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região proferiu decisão determinando o desmembramento do feito, prosseguindo o mesmo naquela corte somente em face de Nelson Nicolau Mancini. **CERTIFICA TAMBÉM** que em 18/02/2008, os autos desmembrados foram distribuídos à esta 6ª Vara Criminal sob o n.º supra mencionado. **CERTIFICA** que em 01/06/2009 foi proferida Sentença por este Juízo, declarando EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus acima referidos, à exceção de NELSON MANCINI NICOLAU, com fulcro nos artigos 107, IV, 1ª figura, do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal, contra a qual foi interposto RESE pelo Ministério Público Federal. **CERTIFICA FINALMENTE** que aos 30/10/2012 foi proferido Acórdão julgando EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus, com fundamento nos artigos 107, IV, 110, §1º, e 117, IV do Código Penal c/c o artigo 61 do Código de Processo Penal. Transitada em julgado para as partes em 10/12/2012. Os autos serão encaminhados ao arquivo. **NADA MAIS**. O referido é verdade. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de março de 2013. Eu, Cintia R. D. Vieira, Técnica Judiciária, RF 5728, digitei. Eu, Gustavo Quedinho de Barros, Diretor de Secretaria, conferi e assino.

**GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS**  
Diretor de Secretaria

# Doc. 20

Doc. 20



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5905753**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**C.N. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 50.986.801/0001-46, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125760**



# Doc. 21

Doc. 21

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS****CERTIDÃO Nº: 5905781****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**C.N. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 50.986.801/0001-46, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:****3488107**

# Doc. 22



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5905777**

**FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*

**C.N. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 50.986.801/0001-46, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

As seguintes distribuições:\*\*\*\*\*

- » Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0033274-94.2006.8.26.0114 (0033274-94.2006.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Data: 13/06/2006. Reqte: Fazenda Publica do Municipio de Campinas.\*\*\*\*\*
- » Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0507219-10.2010.8.26.0114 (0507219-10.2010.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Data: 16/10/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Campinas.\*\*\*\*\*
- » Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0058729-22.2010.8.26.0114 (0058729-22.2010.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Data: 03/11/2010. Reqte: Fazenda Publica do Municipio de Campinas.\*\*\*\*\*
- » Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0072579-46.2010.8.26.0114 (0072579-46.2010.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/12/2010. Reqte: Fazenda Publica do Municipio de Campinas.\*\*\*\*\*
- » Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0028829-23.2012.8.26.0114 (0028829-23.2012.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 15/05/2012. Reqte: Fazenda Pública do Município de Campinas.\*\*\*\*\*
- » Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0515460-02.2012.8.26.0114 (0515460-02.2012.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 07/11/2012. Reqte: Prefeitura Municipal de Campinas.\*\*\*\*\*
- » Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0517629-59.2012.8.26.0114 (0517629-59.2012.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 07/11/2012. Reqte: Prefeitura Municipal de Campinas.\*\*\*\*\*
- » Foro de Campinas - 3ª Vara Cível. Processo: 4007068-28.2013.8.26.0114. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Sociedade. Data: 13/05/2013. Reqte: REGINA COUTINHO NOGUEIRA.\*\*\*\*\*

**PEDIDO Nº:**

**1125767**



Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5905777**

**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» *Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0507563-49.2014.8.26.0114. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio. Data: 05/09/2014. Exepte: Prefeitura Municipal de Campinas.*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 25,00 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

PEDIDO Nº:



1125767

# Doc. 23

Doc. 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Coordenadoria Setorial de Ações da Dívida Ativa

## DECLARAÇÃO

O Município de Campinas, através da Coordenadoria Setorial de Ações da Dívida Ativa – C.S.A.D.A , pertencente à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, por sua Procuradora que esta subscreve, **declara** para os devidos fins de direito que, em consulta ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Campinas, **C.N. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 50.986.801/0001-46 não integra o polo passivo nas ações de execução fiscal nºs 0033274-94.2006.8.26.0114; 0507219-10.2010.8.26.0114; 0058729-22.2010.8.26.0114; 0072579-46.2010.8.26.0114; 0028829-23.2012.8.26.0114; 0515460-02.2012.8.26.0114; 0517629-59.2012.8.26.0114 e 0507563-49.2014.8.26.0114**, que tramitam no Setor de Execuções Fiscais do Município de Campinas, na qual figura como executado **C.N. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 67.391.763/0001-81**

Campinas, 5 de novembro de 2014.

Daniela Scarpa Gebara  
Procuradora do Município  
OAB/SP 164.926

# Doc. 24



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140002076545**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: C.N. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, ou vinculado ao **CNPJ de número 50.986.801/0001-46**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: QJCQTST55H9N hLKS2N 9IFG82YX9GAWV3Z
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de novembro de 2014 às 10h17min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

# Doc. 25

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS****CERTIDÃO Nº: 5906032****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 291623748, CPF: 291.033.498-88, nascido em 16/09/1977, natural de São Paulo - SP, filho de SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA e ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:****3488111**

# Doc. 26



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS**

**CERTIDÃO Nº: 5905990**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*

**CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 291623748, CPF: 291.033.498-88, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

A seguinte distribuição: \*\*\*\*\*

» *Foro de Campinas - 3ª Vara Cível. Processo: 4007068-28.2013.8.26.0114. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Sociedade. Data: 13/05/2013. Reqte: REGINA COUTINHO NOGUEIRA.* \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125770**



# Doc. 27



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

LUCIANA NOVELLO JOÃO, Escrivã Judicial I do Cartório da 3ª Vara Cível do Foro de Campinas, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO DIGITAL Nº:** 4007068-28.2013.8.26.0114 - **CLASSE** - **ASSUNTO:** **Procedimento Ordinário - Sociedade**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 13/05/2013 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 100.000,00

**REQUERENTE(S):**

REGINA COUTINHO NOGUEIRA, Marques de Sabara, 221, apartamento 21, Real Parque - CEP 05684-020, São Paulo-SP, CPF 187.909.588-29, RG 3689956, Divorciada, Brasileiro, Empresária

**REQUERIDO(S):**

CN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Regina Nogueira, 120, SALA C, Jardim Sao Gabriel - CEP 13045-900, Campinas-SP, CNPJ 50.986.801/0001-46, CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, Rua dos Moras, 506, 8 ANDAR, Vila Madalena - CEP 05434-020, São Paulo-SP, CPF 291.033.498-88, RG 291623478, Solteiro, Brasileiro, MARTIM FRANCISCO COUTINHO NOGUEIRA, Joaquim Antunes, 148, APARTAMENTO 101, Pinheiros - CEP 05415-000, São Paulo-SP, CPF 017.038.558-25, RG 4279511, Casado, Brasileiro, MARIA CECÍLIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO, Rua Doutor Afonso Pena Junior, 280, BLOCO CAMBUÍ 3, Vila Sonia - CEP 05622-040, São Paulo-SP, CPF 220.254.318-05, RG 29162375X, Casada, Brasileiro, CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, dos Moras, 558, APARTAMENTO 12, Vila Madalena - CEP 05434-020, São Paulo-SP, CPF 221.573.638-07, RG 291623761, Separada judicialmente, Brasileiro

**OBJETO DA AÇÃO:**

Sociedade

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

**Despacho - 05/05/2014 17:43:34** - Vistos. Aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória. Campinas, 05 de maio de 2014.

**Homologada a Transação de Acordo ExtraJudicial - Sentença Completa - 26/09/2014 15:59:26** -

Vistos. Regina Coutinho Nogueira ajuizou a presente ação de nulidade em face de C.N Empreendimentos e Participações e outros, visando à declaração da nulidade de cláusula contratual que determina o bloqueio de cotas sociais, tendo em vista que a referida cláusula afronta a Constituição Federal. As partes notificaram a realização de acordo. É o relatório. Fundamento e DECIDO. Homologo, por sentença, o acordo firmado as fls. 120/121 desta ação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Assim, declaro resolvido o mérito do presente feito, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Homologo a desistência do prazo recursal, certificando-se o trânsito em julgado. Procedam-se às anotações de praxe e após, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I. Campinas, 26 de setembro de 2014. RENATA OLIVA BERNARDES DE SOUZA Juíza de Direito

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Campinas, 06 de novembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R\$19,40

# Doc. 28



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 5927778

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CRIMINAIS, anteriores a 28/10/2014, verificou NADA CONSTAR contra: \*\*\*\*\*

CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, RG: 291623748, CPF: 291.033.498-88, nascido em 16/09/1977, natural de São Paulo - SP, filho de Sérgio Luiz Coutinho Nogueira e Isabel Thereza Mesquita Coutinho Nogueira, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

SÃO PAULO, 29 de outubro de 2014.

Mauricio de Almeida  
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2884538

# **Doc. 29**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

**CERTIDÃO Nº: 6005158**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 06/11/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 29162374-8, CPF: 291.033.498-88, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

A seguinte distribuição: \*\*\*\*\*

» *Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 1100253-19.2013.8.26.0100. Ação: Compromisso Arbitral. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 11/12/2013. Repte: REGINA COUTINHO NOGUEIRA.* \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 7 de novembro de 2014.

Odilon Luis de Oliveira  
 Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:

**4659937**



# Doc. 30



## Consulta de Processos do 1ºGrau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

### Dados para Pesquisa

**Foro:** Todos os foros da lista abaixo ▼  
**Pesquisar por:** Número do Processo ▼  
 Unificado  Outros  
**Número do Processo:** 1100253-19.2013 8.26 0100



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

### Dados do Processo

**Processo:** 1100253-19.2013.8.26.0100  
**Classe:** Compromisso Arbitral  
 Área: Cível  
**Assunto:** Defeito, nulidade ou anulação  
**Distribuição:** Livre - 11/12/2013 às 10:34  
 23ª Vara Cível - Foro Central Cível  
**Juiz:** Bruna Acosta Alvarez  
**Valor da ação:** R\$ 1.000,00

### Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. >>Exibir todas as partes.

**Reqte:** REGINA COUTINHO NOGUEIRA  
 Advogado: André Nicolau Heinemann Filho  
**Reqdo:** CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA  
 Advogado: Carlos David Albuquerque Braga

### Movimentações

Exibindo todas as movimentações. >>Listar somente as 5 últimas.

| Data       | Movimento  |
|------------|--|
| 10/11/2014 | Homologada Renúncia pelo Autor - Sentença Completa<br><i>Diante da informação de que a autora renuncia ao direito sobre o qual se funda a ação, com o que concordaram expressamente os requeridos (fls. 267/268), HOMOLOGO, por sentença, a renúncia ao direito expressamente manifestada pela autora, e JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil. Homologo, ainda, a desistência do prazo recursal. Custas e honorários advocatícios conforme acordado entre as partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se.</i> |
| 02/10/2014 | Pedido de Extinção Juntada<br><i>Nº Protocolo: WJMJ.14.40559165-2 Tipo da Petição: Pedido de Extinção do Processo Data: 26/09/2014 11:09</i>   |
| 12/08/2014 | AR Positivo Juntado  |
| 12/08/2014 | Mandado Juntado  |
| 28/07/2014 | Conclusos para Decisão   |
| 28/07/2014 | Petição Juntada<br><i>Nº Protocolo: WJMJ.14.40369679-1 Tipo da Petição: Manifestação Sobre a Contestação Data: 15/07/2014 15:19</i>  |
| 28/07/2014 | AR Positivo Juntado  |
| 08/07/2014 | Certidão de Publicação Expedida<br><i>Relação :0146/2014 Data da Disponibilização: 08/07/2014 Data da Publicação: 10/07/2014 Número do Diário: 1685 Página: 256 e segs</i>   |
| 08/07/2014 | Certidão de Publicação Expedida<br><i>Relação :0146/2014 Data da Disponibilização: 08/07/2014 Data da Publicação: 10/07/2014 Número do Diário: 1685 Página: 256 e segs</i>   |
| 08/07/2014 | Certidão de Publicação Expedida<br><i>Relação :0146/2014 Data da Disponibilização: 08/07/2014 Data da Publicação: 10/07/2014 Número do Diário: 1685 Página: 256 e segs</i>   |

|            |  |
|------------|--|
| 08/07/2014 | Certidão de Publicação Expedida<br>Relação : 0146/2014 Data da Disponibilização: 08/07/2014 Data da Publicação: 10/07/2014 Número do Diário: 1685 Página: 256 e segs   |
| 07/07/2014 | Remetido ao DJE<br>Relação: 0146/2014 Teor do ato: Ciência à parte autora da contestação e documentos de fls. 227/245.<br>Advogados(s): Carlos David Albuquerque Braga (OAB 132306/SP), André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)  |
| 07/07/2014 | Remetido ao DJE<br>Relação: 0146/2014 Teor do ato: CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2014/039620-8 dirigi-me ao endereço abaixo e aí sendo : CITEI E INTIMEI : À rua Cardoso de Melo Junior, 587 - Carlos Eduardo Mesquita Coutinho Nogueira RG 29.162.347-8 SP, este pediu que a cópia do mandado fosse entregue a Claudia Aparecida Medeiros RG 25.345.556-X, depois de ter ficado bem ciente de todo o seu conteúdo. O referido é verdade e dou fé.<br>Advogados(s): Carlos David Albuquerque Braga (OAB 132306/SP), André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)  |
| 07/07/2014 | Remetido ao DJE<br>Relação: 0146/2014 Teor do ato: CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM HORA CERTA CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2014/039624-0 dirigi-me ao endereço: Rua dos Moras, 558, Vila Madalena e aí sendo DEIXEI de citar e intimar CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA posto sempre ser informado por interfone que a mesmo não se encontrava no momento; suspeitando que o mesmo se OCULTAVA dado o número de diligências efetuadas dentro do horário como próprio para encontra-la, a ausência de resposta aos recados deixados e pelo expressamente dito pelo zelador que aquela encontrava-se mas não iria dignar-se a receber este Oficial, INTIMEI, dia 17/04/2014, o zelador do edifício Sr. Eula, que dia 18/04/2014, às 09 h ali retornaria para efetivar a citação; no dia e hora marcados, ali retornando não encontrei a requerida, tampouco qualquer justificativa de sua ausência, dando-a, então por CITADA e INTIMADA com HORA CERTA marcada e levantada na pessoa zelador do edifício Sr. Eula a quem li todo o conteúdo do r. mandado ao zelador, do qual de tudo bem ciente ficou, especialmente dia, hora, local e finalidade da audiência designada, negando-se, entretanto, apor nota de ciente no mandado; O referido é verdade e dou fé. Advogados(s): Carlos David Albuquerque Braga (OAB 132306/SP), André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)  |
| 07/07/2014 | Remetido ao DJE<br>Relação: 0146/2014 Teor do ato: CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM HORA CERTA CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2014/039605-4 dirigi-me ao endereço: Joaquim Antunes, nº 148, APARTAMENTO 101 - Pinheiros (CEP 05415-000) - São Paulo/SP e aí sendo DEIXEI de citar e intimar MARTIM FRANCISCO COUTINHO NOGUEIRA posto sempre ser informado por interfone que o mesmo não se encontrava no momento; suspeitando que o mesmo se OCULTAVA na tentativa de esquivar-se à citação, dadas as contradições que vinham do apartamento, ninguém atendendo, e da portaria, também pelo fato de ter deixado recado e confirmado seu recebimento e não obtido retorno, somadas às várias diligências dentro do horário dado como próprio para ali encontra-lo, convenci-me que de fato estavam esgotados todos os meios para a citação pessoal e ante a ocultação do requerido, INTIMEI, dia 24/04/2014, o porteiro do edifício Sr. José Roberto Rozendo, RG 47.260.074-6-SP, que dia 25/04/2014, às 09 h ali retornaria para efetivar a citação; no dia e hora marcados, pontualmente, ali retornando não encontrei o requerido, tampouco qualquer motivo que justificasse sua ausência fora apresentado, dando-o, então, por CITADO E INTIMADO com HORA CERTA marcada e levantada na pessoa o porteiro do edifício Sr. José Roberto Rozendo, RG 47.260.074-6-SP, que confirmou ter entregue a contrafé ao requerido, a quem li todo o conteúdo do r. mandado do qual de tudo bem ciente ficou, especialmente dia, hora, local e finalidade da audiência designada; aceitou a contrafé que lhe ofereci, exarando recibo no anverso. O referido é verdade e dou fé. Advogados(s): Carlos David Albuquerque Braga (OAB 132306/SP), André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP) |
| 02/07/2014 | <input checked="" type="checkbox"/> Ato Ordinatório Praticado<br>Ciência à parte autora da contestação e documentos de fls. 227/245.   |
| 02/07/2014 | <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Audiência Expedido<br>Termo de Audiência - Genérico - Cível   |
| 02/07/2014 | Documento Juntado<br>Nº Protocolo: WJMJ.14.40307390-5 Tipo da Petição: Contestação Data: 13/06/2014 16:09  |
| 02/07/2014 | Petição Juntada<br>Nº Protocolo: WJMJ.14.40307390-5 Tipo da Petição: Contestação Data: 13/06/2014 16:09  |
| 13/06/2014 | AR Positivo Juntado<br>Em 13 de junho de 2014 é juntado a estes autos o aviso de recebimento (AR264681960TJ - Cumprido), referente ao ofício n. 1100253-19.2013.8.26.0100-0001, emitido para MARIA CECÍLIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO. Usuário:   |
| 03/06/2014 | Termo de Audiência Digitalizado  |
| 03/06/2014 | Procuração/substabelecimento Juntada<br>Nº Protocolo: WJMJ.14.40281255-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 02/06/2014 15:16   |
| 03/06/2014 | Petição Juntada<br>Nº Protocolo: WJMJ.14.40281255-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 02/06/2014 15:16  |
| 02/06/2014 | <input checked="" type="checkbox"/> Carta de Cientificação Expedida<br>Carta - Citação - Hora Certa  |
| 02/06/2014 | <input checked="" type="checkbox"/> Carta de Citação Expedida<br>Processo Digital - Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento - Juizado Fazenda Pública   |
| 07/05/2014 | <input checked="" type="checkbox"/> Mandado Devolvido Cumprido Positivo<br>CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2014/039620-8 dirigi-me ao endereço abaixo e aí sendo : CITEI E INTIMEI : À rua Cardoso de Melo Junior, 587 - Carlos Eduardo Mesquita Coutinho Nogueira RG 29.162.347-8 SP, este pediu que a cópia do mandado fosse entregue a Claudia Aparecida Medeiros RG 25.345.556-X, depois de ter ficado bem ciente de todo o seu conteúdo. O referido é verdade e dou fé.   |
| 30/04/2014 | <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida<br>Certidão - Genérica   |
| 30/04/2014 | <input checked="" type="checkbox"/> Carta de Cientificação Expedida<br>Carta - Intimação - Hora Certa - Cível  |
| 30/04/2014 | Mandado Juntado  |
| 30/04/2014 | <input checked="" type="checkbox"/> Mandado Devolvido Cumprido Positivo<br>CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM HORA CERTA CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2014/039624-0 dirigi-me ao endereço: Rua dos Moras, 558, Vila Madalena e aí sendo DEIXEI de citar e intimar CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA posto sempre ser informado por interfone que a mesmo não se encontrava no momento; suspeitando que o mesmo se  |

OCULTAVA dado o número de diligências efetuadas dentro do horário como próprio para encontra-la, a ausência de resposta aos recados deixados e pelo expressamente dito pelo zelador que aquela encontrava-se mas não iria dignar-se a receber este Oficial, INTIMEI, dia 17/04/2014, o zelador do edifício Sr. Eula, que dia 18/04/2014, às 09 h ali retornaria para efetivar a citação; no dia e hora marcados, ali retornando não encontrei a requerida, tampouco qualquer justificativa de sua ausência, dando-a, então por CITADA e INTIMADA com HORA CERTA marcada e levantada na pessoa zelador do edifício Sr. Eula a quem li todo o conteúdo do r. mandado ao zelador, do qual de tudo bem ciente ficou, especialmente dia, hora, local e finalidade da audiência designada, negando-se, entretanto, apor nota de ciente no mandado; O referido é verdade e dou fé.

|            |  |
|------------|--|
| 30/04/2014 | <input type="checkbox"/> Mandado Devolvido Cumprido Positivo<br>CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM HORA CERTA CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2014/039605-4 dirigi-me ao endereço: Joaquim Antunes, nº 148, APARTAMENTO 101 - Pinheiros (CEP 05415-000) - São Paulo/SP e aí sendo DEIXEI de citar e intimar MARTIM FRANCISCO COUTINHO NOGUEIRA posto sempre ser informado por interfone que o mesmo não se encontrava no momento; suspeitando que o mesmo se OCULTAVA na tentativa de esquivar-se à citação, dadas as contradições que vinham do apartamento, ninguém atendendo, e da portaria, também pelo fato de ter deixado recado e confirmado seu recebimento e não obtido retorno, somadas às várias diligências dentro do horário dado como próprio para ali encontra-lo, convenci-me que de fato estavam esgotados todos os meios para a citação pessoal e ante a ocultação do requerido, INTIMEI, dia 24/04/2014, o porteiro do edifício Sr. José Roberto Rozendo, RG 47.260.074-6-SP, que dia 25/04/2014, às 09 h ali retornaria para efetivar a citação; no dia e hora marcados, pontualmente, ali retornando não encontrei o requerido, tampouco qualquer motivo que justificasse sua ausência fora apresentado, dando-o, então, por CITADO E INTIMADO com HORA CERTA marcada e levantada na pessoa o porteiro do edifício Sr. José Roberto Rozendo, RG 47.260.074-6-SP, que confirmou ter entregue a contrafé ao requerido, a quem li todo o conteúdo do r. mandado do qual de tudo bem ciente ficou, especialmente dia, hora, local e finalidade da audiência designada; aceitou a contrafé que lhe ofereci, exarando recibo no anverso. O referido é verdade e dou fé.  |
| 24/04/2014 | Certidão de Publicação Expedida<br>Relação : 0078/2014 Data da Disponibilização: 24/04/2014 Data da Publicação: 25/04/2014 Número do Diário: 1637 Página: 545 e segs   |
| 23/04/2014 | AR Positivo Juntado  |
| 23/04/2014 | Remetido ao DJE<br>Relação: 0078/2014 Teor do ato: Vistos. 1. Nos termos do art. 7º e parágrafos da Lei nº 9.307/96, designo audiência de conciliação para o dia 03 de junho de 2014, às 15:00 horas. 2. Em tal oportunidade será tentada composição amigável entre as partes e, em seguida, caso não obtida a conciliação, tentar-se-á a celebração do compromisso arbitral, de comum acordo (art. 7º, § 2º, Lei de Arbitragem). 3. Não concordando as partes sobre os termos do compromisso, serão ouvidos os réus, no prazo de 10 (dez) dias, respeitadas as disposições da cláusula compromissória e atendendo ao disposto nos arts. 10 e 21, § 2º, da Lei nº 9.307/96 (art. 7º, § 3º, da mesma Lei). 4. Advirto que a ausência do requerente, sem justo motivo, à audiência designada importará na extinção do processo sem julgamento de mérito. Por outro lado, ausentes os requeridos, caberá ao juiz, ouvido o autor, estatuir a respeito do conteúdo do compromisso, nomeando árbitro único (art. 7º, §§ 5º e 6º da mesma Lei). 5. Defiro a citação e intimação dos requeridos ainda não citados (Carlos Eduardo Mesquita Coutinho Nogueira, Martim Francisco Coutinho Nogueira, Cristina Mesquita Coutinho Nogueira), nos moldes das petições de fls. 152/154 e 180/181, expedindo-se os respectivos mandados, advertindo-se que, em caso de não obtida a conciliação em audiência, a contestação deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, após a audiência. 6. Intimem-se a parte autora e os réus já citados por meio de publicação no Diário Oficial para comparecerem na audiência ora designada, com a advertência de que o prazo de contestação será de 10 (dez) dias, iniciando-se após a realização da audiência, caso não obtida a conciliação. Advogados(s): André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP), Mauricio Pestilla Fabbri (OAB 248578/SP), Diego Lange Ruiz (OAB 305296/SP) |
| 10/04/2014 | <input type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida<br>Certidão - Genérica  |
| 09/04/2014 | Mandado Expedido<br>Mandado nº: 100.2014/039624-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 30/04/2014 Local: Cartório da 23ª Vara Cível  |
| 09/04/2014 | Mandado Expedido<br>Mandado nº: 100.2014/039620-8 Situação: Cumprido - Ato positivo em 14/05/2014 Local: Cartório da 23ª Vara Cível  |
| 09/04/2014 | Mandado Expedido<br>Mandado nº: 100.2014/039605-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 30/04/2014 Local: Cartório da 23ª Vara Cível  |
| 08/04/2014 | Designada Audiência de Conciliação<br>Conciliação Data: 03/06/2014 Hora 15:00 Local: 10º andar - Sala 1007 (Juiz Auxiliar) Situação: Realizada   |
| 08/04/2014 | <input type="checkbox"/> Decisão Proferida<br>Vistos. 1. Nos termos do art. 7º e parágrafos da Lei nº 9.307/96, designo audiência de conciliação para o dia 03 de junho de 2014, às 15:00 horas. 2. Em tal oportunidade será tentada composição amigável entre as partes e, em seguida, caso não obtida a conciliação, tentar-se-á a celebração do compromisso arbitral, de comum acordo (art. 7º, § 2º, Lei de Arbitragem). 3. Não concordando as partes sobre os termos do compromisso, serão ouvidos os réus, no prazo de 10 (dez) dias, respeitadas as disposições da cláusula compromissória e atendendo ao disposto nos arts. 10 e 21, § 2º, da Lei nº 9.307/96 (art. 7º, § 3º, da mesma Lei). 4. Advirto que a ausência do requerente, sem justo motivo, à audiência designada importará na extinção do processo sem julgamento de mérito. Por outro lado, ausentes os requeridos, caberá ao juiz, ouvido o autor, estatuir a respeito do conteúdo do compromisso, nomeando árbitro único (art. 7º, §§ 5º e 6º da mesma Lei). 5. Defiro a citação e intimação dos requeridos ainda não citados (Carlos Eduardo Mesquita Coutinho Nogueira, Martim Francisco Coutinho Nogueira, Cristina Mesquita Coutinho Nogueira), nos moldes das petições de fls. 152/154 e 180/181, expedindo-se os respectivos mandados, advertindo-se que, em caso de não obtida a conciliação em audiência, a contestação deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, após a audiência. 6. Intimem-se a parte autora e os réus já citados por meio de publicação no Diário Oficial para comparecerem na audiência ora designada, com a advertência de que o prazo de contestação será de 10 (dez) dias, iniciando-se após a realização da audiência, caso não obtida a conciliação.  |
| 08/04/2014 | Conclusos para Despacho  |
| 08/04/2014 | Documento Juntado<br>Nº Protocolo: WJMJ.14.40145339-5 Tipo da Petição: Petição de Diligência em Novo Endereço Data: 26/03/2014 16:37   |
| 08/04/2014 | Petição Juntada<br>Nº Protocolo: WJMJ.14.40145339-5 Tipo da Petição: Petição de Diligência em Novo Endereço Data: 26/03/2014 16:37   |
| 31/03/2014 | Certidão de Publicação Expedida<br>Relação : 0067/2014 Data da Disponibilização: 31/03/2014 Data da Publicação: 01/04/2014 Número do Diário: 1622 Página: 395 e seg  |

- 28/03/2014 Remetido ao DJE  
*Relação: 0067/2014 Teor do ato: Providencie a autora o recolhimento das custas necessárias para citação dos réus, no prazo legal. Advogados(s): André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP), Mauricio Pestilla Fabbri (OAB 248578/SP), Diego Lange Ruiz (OAB 305296/SP)*
- 25/03/2014  Ato Ordinatório Praticado  
*Providencie a autora o recolhimento das custas necessárias para citação dos réus, no prazo legal.*
- 25/03/2014 Guia Juntada  
*Nº Protocolo: WJMJ.14.40128984-6 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 19/03/2014 11:37*
- 25/03/2014 Contrato Social/Atos Constitutivos/Carta de Preposição Juntado  
*Nº Protocolo: WJMJ.14.40128984-6 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 19/03/2014 11:37*
- 25/03/2014 Procuração/substabelecimento Juntada  
*Nº Protocolo: WJMJ.14.40128984-6 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 19/03/2014 11:37*
- 25/03/2014 Petição Juntada  
*Nº Protocolo: WJMJ.14.40128984-6 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 19/03/2014 11:37*
- 25/03/2014 Petição Juntada  
*Nº Protocolo: WJMJ.14.40112492-8 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 11/03/2014 14:31*
- 24/03/2014 Mandado Juntado
- 24/03/2014 Mandado Juntado
- 24/03/2014 Mandado Juntado
- 13/03/2014 Certidão de Publicação Expedida  
*Relação :0053/2014 Data da Disponibilização: 13/03/2014 Data da Publicação: 14/03/2014 Número do Diário: 1610 Página: 373 e segs*
- 13/03/2014 Certidão de Publicação Expedida  
*Relação :0053/2014 Data da Disponibilização: 13/03/2014 Data da Publicação: 14/03/2014 Número do Diário: 1610 Página: 373 e segs*
- 13/03/2014 Certidão de Publicação Expedida  
*Relação :0053/2014 Data da Disponibilização: 13/03/2014 Data da Publicação: 14/03/2014 Número do Diário: 1610 Página: 373 e segs*
- 13/03/2014 Certidão de Publicação Expedida  
*Relação :0053/2014 Data da Disponibilização: 13/03/2014 Data da Publicação: 14/03/2014 Número do Diário: 1610 Página: 373 e segs*
- 13/03/2014 Certidão de Publicação Expedida  
*Relação :0053/2014 Data da Disponibilização: 13/03/2014 Data da Publicação: 14/03/2014 Número do Diário: 1610 Página: 373 e segs*
- 12/03/2014 Remetido ao DJE  
*Relação: 0053/2014 Teor do ato: Vistos. Tendo em vista as certidões negativas de citação e intimação dos requeridos de fls. 130 e 131, não havendo tempo hábil para nova tentativa de citação antes da audiência de conciliação designada para amanhã, dia 11 de março de 2014, às 15h., libere-se a pauta de audiência. Manifeste-se a autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as certidões negativas, indicando endereço onde possam ser encontrados os requeridos não citados. Após, tornem conclusos para designação de nova data para a audiência de conciliação de que trata o art. 7º da Lei nº 9.307/96. Intime-se Advogados(s): André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)*
- 12/03/2014 Remetido ao DJE  
*Relação: 0053/2014 Teor do ato: CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2014/017422-1 dirigi-me ao endereço: Rua Joaquim Antunes, 148, Pinheiros e DEIXEI de citar e intimar Martim Francisco Coutinho Nogueira; o porteiro Sr. José Roberto confirmou tratar-se da residência do requerido, que, entretanto, não se encontrava no momento; a mesma notícia se deu em três diligências posteriores; sem tempo hábil, deixo de prosseguir e devolvo o r. mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 10 de março de 2014. Advogados(s): André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)*
- 12/03/2014 Remetido ao DJE  
*Relação: 0053/2014 Teor do ato: CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2014/017415-9 dirigi-me ao endereço: Rua dos Morás, 506 e Rua dos Morás, 558, Vila Madalena e DEIXEI de citar e intimar Carlos Eduardo Mesquita Coutinho Nogueira e Cristina Mesquita Coutinho Nogueira; no primeiro endereço fui informado pelo porteiro Sr. Eléilton, após interfonar, que o co-requerido Carlos Eduardo seria genro do morador do apartamento do 8º andar e que não reside ali; tal morador simplesmente disse que não atenderia este Oficial; no segundo, o porteiro Sr. Lucinei confirmou tratar-se da residência da co-requerida Sra. Cristina, todavia, ninguém atendia ao interfone; o mesmo se deu em outras duas ocasiões em que lá estive; sem tempo hábil, deixo de prosseguir e devolvo o r. mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 10 de março de 2014. Advogados(s): André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)*
- 12/03/2014 Remetido ao DJE  
*Relação: 0053/2014 Teor do ato: Vistos. Por ora, aguarde-se informação acerca do cumprimento do mandado de citação e intimação dos demais réus. Anoto que o prazo para apresentação de defesa é aquele previsto no art. 7º, §3º, da Lei nº 9.307/96, isto é, será facultado aos réus que apresentem a defesa em audiência ou no prazo de 10 (dez) dias após a audiência. Intime-se. Advogados(s): André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)*
- 12/03/2014 Remetido ao DJE  
*Relação: 0053/2014 Teor do ato: CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2014/018589-4 dirigi-me ao endereço: Doutor Afonso Pena Junior, nº 280, Bloco Cambuí 3 - Vila Sonia (CEP 05622-040) - São Paulo/SP, onde não localizei a requerida, sendo informado que a mesma estaria na av. Morumbi, 1600, para onde me dirigi no dia 6 de março, às 15:00 horas onde procedi a citação de Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo, que aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou sua nota de ciência no mandado. O referido é verdade e dou fé. Advogados(s): André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)*
- 10/03/2014  Decisão Proferida  
*Vistos. Tendo em vista as certidões negativas de citação e intimação dos requeridos de fls. 130 e 131, não havendo tempo hábil para nova tentativa de citação antes da audiência de conciliação designada para amanhã, dia 11 de março de 2014, às 15h., libere-se a pauta de audiência. Manifeste-se a autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as certidões negativas, indicando endereço onde possam ser encontrados os requeridos não citados. Após, tornem conclusos para designação de nova data para a audiência de conciliação de que trata o art. 7º da Lei nº 9.307/96. Intime-se*
- 10/03/2014  Mandado Devolvido Cumprido Negativo  
*CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2014/017422-1 dirigi-me ao endereço: Rua Joaquim Antunes, 148, Pinheiros e DEIXEI de citar e intimar Martim Francisco Coutinho Nogueira; o porteiro Sr. José Roberto confirmou tratar-se da residência do*

requerido, que, entretanto, não se encontrava no momento; a mesma notícia se deu em três diligências posteriores; sem tempo hábil, deixo de prosseguir e devolvo o r. mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 10 de março de 2014.

- 10/03/2014  Mandado Devolvido Cumprido Negativo  
CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2014/017415-9 dirigi-me ao endereço: Rua dos Morás, 506 e Rua dos Morás, 558, Vila Madalena e DEIXEI de citar e intimar Carlos Eduardo Mesquita Coutinho Nogueira e Cristina Mesquita Coutinho Nogueira; no primeiro endereço fui informado pelo porteiro Sr. Eleilton, após interfonar, que o co-requerido Carlos Eduardo seria genro do morador do apartamento do 8º andar e que não reside ali; tal morador simplesmente disse que não atenderia este Oficial; no segundo, o porteiro Sr. Lucinei confirmou tratar-se da residência da co-requerida Sra. Cristina, todavia, ninguém atendia ao interfone; o mesmo se deu em outras duas ocasiões em que lá estive; sem tempo hábil, deixo de prosseguir e devolvo o r. mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 10 de março de 2014.
- 10/03/2014  Decisão Proferida  
Vistos. Por ora, aguarde-se informação acerca do cumprimento do mandado de citação e intimação dos demais réus. Anoto que o prazo para apresentação de defesa é aquele previsto no art. 7º, §3º, da Lei nº 9.307/96, isto é, será facultado aos réus que apresentem a defesa em audiência ou no prazo de 10 (dez) dias após a audiência. Intime-se.
- 10/03/2014 Conclusos para Decisão
- 10/03/2014 Documento Juntado
- 10/03/2014 Petição Juntada  
Nº Protocolo: WJM.14.40103495-3 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 06/03/2014 14:20
- 10/03/2014  Mandado Devolvido Cumprido Positivo  
CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 100.2014/018589-4 dirigi-me ao endereço: Doutor Afonso Pena Junior, nº 280, Bloco Cambuí 3 - Vila Sonia (CEP 05622-040) - São Paulo/SP, onde não localizei a requerida, sendo informado que a mesma estaria na av. Morumbi, 1600, para onde me dirigi no dia 6 de março, às 15:00 horas onde procedi a citação de Maria Cecília Coutinho Nogueira de Arruda Camargo, que aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou sua nota de ciente no mandado. O referido é verdade e dou fé.
- 10/03/2014 Certidão de Publicação Expedida  
Relação :0049/2014 Data da Disponibilização: 10/03/2014 Data da Publicação: 11/03/2014 Número do Diário: 1607 Página: 529 e segs
- 07/03/2014 Remetido ao DJE  
Relação: 0049/2014 Teor do ato: Vistos. Tendo em vista a proximidade da audiência, designada para 11/03/2014, às 15h., cobrem-se informações acerca do cumprimento dos mandados de citação e intimação, com urgência. Intime-se. Advogados(s): André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)
- 06/03/2014  Decisão Proferida  
Vistos. Tendo em vista a proximidade da audiência, designada para 11/03/2014, às 15h., cobrem-se informações acerca do cumprimento dos mandados de citação e intimação, com urgência. Intime-se.
- 06/03/2014 Conclusos para Despacho
- 06/03/2014 Documento Juntado  
Nº Protocolo: WJM.14.40102168-1 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 05/03/2014 18:52
- 06/03/2014 Petição Juntada  
Nº Protocolo: WJM.14.40102168-1 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 05/03/2014 18:52
- 20/02/2014  Certidão de Cartório Expedida  
Certidão - Genérica
- 19/02/2014  Carta de Citação Expedida  
Carta - Citação e Intimação - Cautelar - Cível
- 19/02/2014 Mandado de Citação Expedido  
Mandado nº: 100.2014/018589-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 14/03/2014 Local: Cartório da 23ª Vara Cível
- 19/02/2014 Processo Entranhado  
Entranhado o processo 1100253-19.2013.8.26.0100/80000 - Classe: Petições Diversas em Compromisso Arbitral - Assunto principal: Defeito, nulidade ou anulação
- 19/02/2014 Documento Juntado  
Nº Protocolo: WJM.14.40076097-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 18/02/2014 18:56
- 19/02/2014 Petição Juntada  
Nº Protocolo: WJM.14.40076097-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 18/02/2014 18:56
- 19/02/2014 Certidão de Publicação Expedida  
Relação :0035/2014 Data da Disponibilização: 19/02/2014 Data da Publicação: 20/02/2014 Número do Diário: 1596 Página: 415 e segs
- 18/02/2014 Remetido ao DJE  
Relação: 0035/2014 Teor do ato: Regularize com urgência a parte autora o recolhimento das custas, atendendo ao certificado às fls 97: "Certifico e dou fé que foram trazidos aos autos somente 2 comprovantes de pagamento de diligências: - às fls. 72, 73, 74, 82, 83 e 84 o comprovante final 69FBB99 - às fls 77, 78 e 79, o comprovante final 69FBB99. Os documentos juntados às fls. 87, 88 e 89 tratam-se de comprovante de agendamento e, não, de pagamento das custas, devendo a parte trazer, com urgência, o referido comprovante. Deverá a parte, ainda, providenciar as custas para citação postal da requerida CN Empreendimentos." Advogados(s): André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP)
- 18/02/2014  Certidão de Cartório Expedida  
Certidão - Genérica
- 18/02/2014 Mandado de Citação Expedido  
Mandado nº: 100.2014/017415-9 Situação: Cumprido - Ato negativo em 14/03/2014 Local: Cartório da 23ª Vara Cível
- 18/02/2014 Mandado de Citação Expedido  
Mandado nº: 100.2014/017422-1 Situação: Cumprido - Ato negativo em 14/03/2014 Local: Cartório da 23ª Vara Cível
- 18/02/2014  Ato Ordinatório Praticado  
Regularize com urgência a parte autora o recolhimento das custas, atendendo ao certificado às fls 97: "Certifico e dou fé que foram trazidos aos autos somente 2 comprovantes de pagamento de diligências: - às fls. 72, 73, 74, 82, 83 e 84 o comprovante final 69FBB99 - às fls 77, 78 e 79, o comprovante final 69FBB99. Os documentos juntados às fls. 87, 88 e 89 tratam-se de comprovante de agendamento e, não, de pagamento das custas, devendo a parte trazer, com urgência, o referido comprovante. Deverá a parte, ainda, providenciar as custas para

*citação postal da requerida CN Empreendimentos."*

|            |  |
|------------|--|
| 18/02/2014 |  Certidão de Cartório Expedida<br>Certidão - Genérica   |
| 22/01/2014 | Certidão de Publicação Expedida<br>Relação : 0007/2014 Data da Disponibilização: 22/01/2014 Data da Publicação: 23/01/2014 Número do Diário: 1576 Página: 422 e segs   |
| 21/01/2014 | Remetido ao DJE<br>Relação: 0007/2014 Teor do ato: Vistos. 1. Nos termos do art. 7º e parágrafos da Lei nº 9.307/96, cite-se e intime-se para que as partes compareçam em audiência de conciliação, que designo para o dia 11 de março de 2014, às 15:00 horas. 2. Em tal oportunidade será tentada composição amigável entre as partes e, em seguida, caso não obtida a conciliação, tentar-se-á a celebração do compromisso arbitral, de comum acordo (art. 7º, § 2º, Lei de Arbitragem). 3. Não concordando as partes sobre os termos do compromisso, serão ouvidos os réus, na própria audiência ou no prazo de 10 (dez) dias, respeitadas as disposições da cláusula compromissória e atendendo ao disposto nos arts. 10 e 21, § 2º, da Lei nº 9.307/96 (art. 7º, § 3º, da mesma Lei). 4. Advirto que a ausência do requerente, sem justo motivo, à audiência designada importará a extinção do processo sem julgamento de mérito. Por outro lado, ausentes os requeridos, caberá ao juiz, ouvido o autor, estatuir a respeito do conteúdo do compromisso, nomeando árbitro único (art. 7º, §§ 5º e 6º da mesma Lei). 5. Intime-se. Advogados(s): André Nicolau Heinemann Filho (OAB 157574/SP) |
| 16/01/2014 |  Decisão Proferida<br>Vistos. 1. Nos termos do art. 7º e parágrafos da Lei nº 9.307/96, cite-se e intime-se para que as partes compareçam em audiência de conciliação, que designo para o dia 11 de março de 2014, às 15:00 horas. 2. Em tal oportunidade será tentada composição amigável entre as partes e, em seguida, caso não obtida a conciliação, tentar-se-á a celebração do compromisso arbitral, de comum acordo (art. 7º, § 2º, Lei de Arbitragem). 3. Não concordando as partes sobre os termos do compromisso, serão ouvidos os réus, na própria audiência ou no prazo de 10 (dez) dias, respeitadas as disposições da cláusula compromissória e atendendo ao disposto nos arts. 10 e 21, § 2º, da Lei nº 9.307/96 (art. 7º, § 3º, da mesma Lei). 4. Advirto que a ausência do requerente, sem justo motivo, à audiência designada importará a extinção do processo sem julgamento de mérito. Por outro lado, ausentes os requeridos, caberá ao juiz, ouvido o autor, estatuir a respeito do conteúdo do compromisso, nomeando árbitro único (art. 7º, §§ 5º e 6º da mesma Lei). 5. Intime-se.         |
| 11/12/2013 | Conclusos para Decisão   |
| 11/12/2013 |  Certidão de Cartório Expedida<br>Certidão - Genérica   |
| 11/12/2013 | Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)  |

### Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

### Petições diversas

| Data       | Tipo                                   |
|------------|--|
| 18/02/2014 | Petições Diversas                      |
| 05/03/2014 | Petições Diversas                      |
| 06/03/2014 | Petições Diversas                      |
| 11/03/2014 | Petições Diversas                      |
| 19/03/2014 | Petições Diversas                      |
| 26/03/2014 | Petição de Diligência em Novo Endereço |
| 02/06/2014 | Petições Diversas                      |
| 13/06/2014 | Contestação                            |
| 15/07/2014 | Manifestação Sobre a Contestação       |
| 26/09/2014 | Pedido de Extinção do Processo         |

### Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

[Voltar para os resultados da pesquisa](#)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**23ª VARA CÍVEL**  
**PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1100253-19.2013.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Compromisso Arbitral - Defeito, nulidade ou anulação**  
 Requerente: **REGINA COUTINHO NOGUEIRA**  
 Requerido: **CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Bruna Acosta Alvarez**

Vistos.

Trata-se de ação de compromisso arbitral ajuizado por **REGINA COUTINHO NOGUEIRA** em face de **CARLOS EDUARDO COUTINHO NOGUEIRA e OUTROS**, todos qualificados nos autos. Em síntese, alega a autora que o contrato social da empresa CN Empreendimentos e Participações Ltda. , da qual as partes são sócias, prevê em sua cláusula nona que eventuais controvérsias nas deliberações de sócios cotistas serão solucionadas por meio de arbitragem. Aduz que houve controvérsia entre as partes nas deliberações da assembléia de 20 de junho de 2013, dentre outros impasses entre os sócios cotistas, que devem ser solucionados por meio de arbitragem. Requereu, assim, o processamento do feito, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.307/96, com a prolação de sentença hábil a suprir eventual manifestação de vontade, estabelecendo os termos da arbitragem para solução dos impasses entre os sócios.

Realizada audiência nos termos do art. 7º da Lei de Arbitragem, restou infrutífera a conciliação, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa.

Os requeridos, citados, apresentaram contestação às fls. 227/238.

Réplica (fls. 257/262).

**As partes se manifestaram às fls. 267/268 requerendo a extinção do feito, diante da renúncia, pela autora, do direito sobre o qual se funda a ação.**

**É o relatório.**

**Fundamento e decido.**

Diante da informação de que a autora renuncia ao direito sobre o qual se funda a ação, com o que concordaram expressamente os requeridos (fls. 267/268), **HOMOLOGO, por sentença, a renúncia ao direito expressamente manifestada pela autora, e JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com fundamento no art. 269, inciso V, do Código de

**1100253-19.2013.8.26.0100 - lauda 1**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FORO CENTRAL CÍVEL  
23ª VARA CÍVEL  
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900

Processo Civil.

Homologo, ainda, a desistência do prazo recursal.

Custas e honorários advocatícios conforme acordado entre as partes.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

São Paulo, 10 de novembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**1100253-19.2013.8.26.0100 - lauda 2**

---

# Doc. 31



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140002076564**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CARLOS EDUARDO MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, ou vinculado ao **CPF de número 291.033.498-88**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC68Z836ZG X9NhIH hJCS2TM23HDQE6I
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de novembro de 2014 às 10h18min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

# **Doc. 32**

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS****CERTIDÃO Nº: 5940334****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 29/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**MARTIM FRANCISCO COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 42795114, CPF: 017.038.558-25, nascido em 02/02/1956, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA e MARIA THEREZA CASTRO DE PRADO COUTINHO NOGUEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 30 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:****3488114**

# Doc. 33



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS**

**CERTIDÃO Nº: 5906156**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*

**MARTIM FRANCISCO COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 42795114, CPF: 017.038.558-25, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

As seguintes distribuições:\*\*\*\*\*

» *Foro de Campinas - 3ª Vara Cível. Processo: 4007068-28.2013.8.26.0114. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Sociedade. Data: 13/05/2013. Reqte: REGINA COUTINHO NOGUEIRA.\*\*\*\*\**

» *Foro de Campinas - 1ª Vara Cível. Processo: 1009107-15.2014.8.26.0114. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Transferência de cotas. Data: 28/03/2014. Reqte: REGINA COUTINHO NOGUEIRA.\*\*\*\*\**

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
 Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125773**



# Doc. 34



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 2014.0002076605**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra MARTIM FRANCISCO COUTINHO NOGUEIRA**, ou vinculado ao **CPF 017.038.558-25**,

Consta, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo:  
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

| Processo                 | Vara | Distribuição | Classe/Ação     | Autor                      |
|--------------------------|------|--------------|-----------------|----------------------------|
| 0003151-13.2012.403.6182 | 3    | 23/08/2012   | EXECUCAO FISCAL | FAZENDA NACIONAL<br>FISCAL |

Observações:

- Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço nº 03/2009 DF;
- Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.ifsp.ius.br](http://www.ifsp.ius.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCRTST56D9S B6MFDV B4IC7FS565ahPFB
- Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de Novembro de 2014 (às 10:20h).



# Doc. 35



FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS  
3a. VARA FEDERAL  
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

O(a) Bel(a) VIVIANE SAYURI DE M H BATISTA, Diretor(a) de Secretaria da  
3a. VARA FEDERAL Sao Paulo

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo na Secretaria/no sistema processual, os autos do processo No.0003151-13.2012.403.6182, consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80109006477,80111084180, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880603101200979,11610007724200969, Valor Originario : 1.787.549,16, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 23/08/2012, protocolado em 23/01/2012, proposta por FAZENDA NACIONAL 394460000141, em face de: MARTIM FRANCISCO COUTINHO NOGUEIRA, CPF 017.038.558-25, Endereco: R TUCUMA,435,SAO PAULO-SP, 1455010. Para o fim de: IRPF - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO /IRPF - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO IRPF - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO //, deles verificou constar: Em 23/09/2013 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO. .

Nada mais, dada e passada nesta cidade de Sao Paulo, aos 26/11/2013. —  
Eu, ..... HELENA VIEIRA CAVALCANTI, digitei e conferi. E eu, ..... ( VIVIANE SAYURI DE M H BATISTA ), Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo.

.....  
VIVIANE SAYURI DE M H BATISTA  
Diretor(a) de Secretaria



a Uniao: R\$ 0,42



Consulta Realizada : 07 de Novembro de 2014 (11:05h)

**PROCESSO** 0003151-13.2012.4.03.6182 [[Consulte este processo no TRF](#)]  
**DATA PROTOCOLO** 23/01/2012  
**CLASSE** 99 . EXECUCAO FISCAL  
**EXEQUENTE** FAZENDA NACIONAL  
**ADV.** Proc. MATHEUS CARNEIRO ASSUNCAO  
**EXECUTADO** MARTIM FRANCISCO COUTINHO NOGUEIRA  
**ADV.** SP036489 - JAIME MONSALVARGA  
**ASSUNTO** IRPF - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO  
**SECRETARIA** 3a Vara / SP - Capital-Fiscal  
**SITUAÇÃO** NORMAL  
**TIPO DISTRIBUIÇÃO** DISTR. AUTOMATICA em 23/08/2012  
**VOLUME(S)** 1  
**LOCALIZAÇÃO** E.271 em 08/10/2014  
**VALOR CAUSA** 1.787.549,16  
Consulta C.D.A.

#### MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

| Seq       | Data              | Descrição   |
|-----------|-------------------|---|
| <u>29</u> | <b>08/10/2014</b> | ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: CUMPRIMENTO DE DECISAO JUDICIAL Complemento Livre: LIBERACAO DE VALORES BLOQUEADOS - BACENJUD |
| <u>28</u> | <b>03/10/2014</b> | AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  |
| <u>27</u> | <b>02/10/2014</b> | JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: DA EXEQUENTE Complemento Livre:  |
| <u>26</u> | <b>02/10/2014</b> | RECEBIMENTO NA SECRETARIA   |
| <u>25</u> | <b>26/09/2014</b> | REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA  |
| <u>24</u> | <b>26/09/2014</b> | ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)   |
| <u>23</u> | <b>25/09/2014</b> | AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  |
| <u>22</u> | <b>25/09/2014</b> | JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EXECUTADO Complemento Livre: DESPACHADA PELO MM. JUIZ                                |
| <u>21</u> | <b>25/09/2014</b> | ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)   |
| <u>20</u> | <b>25/09/2014</b> | ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: JUNTADA DETALHAMENTO VALORES BLOQUEADOS Complemento Livre: SISTEMA BACENJUD                   |
| <u>19</u> | <b>20/05/2014</b> | RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO   |
| <u>18</u> | <b>23/09/2013</b> | AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  |
| <u>17</u> | <b>23/09/2013</b> | JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EXEQUENTE Complemento Livre:   |
| <u>16</u> | <b>31/07/2013</b> | RECEBIMENTO NA SECRETARIA   |
| <u>15</u> | <b>04/07/2013</b> | REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA  |
| <u>14</u> | <b>02/07/2013</b> | RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO   |
| <u>13</u> | <b>19/06/2013</b> | ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)   |
| <u>12</u> | <b>19/06/2013</b> | AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO  |
| <u>11</u> | <b>17/06/2013</b> | JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EXECUTADO  |

Complemento Livre:

**10**   **30/04/2013**   JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EXECUTADO  
Complemento Livre:

**PETIÇÕES PROTOCOLADAS**

Últimas 3 Petições

| <b>Seq</b> | <b>Data</b>       | <b>Descrição</b>  |
|------------|-------------------|---|
| <b>5</b>   | <b>01/10/2014</b> | Protocolo de Peticao N. 201461820141299-1/2014, datado em:<br>01/10/2014                      |
| <b>4</b>   | <b>29/07/2013</b> | Protocolo de Peticao N. 201361820095710-1/2013, datado em:<br>29/07/2013                      |
| <b>3</b>   | <b>29/04/2013</b> | Protocolo integrado de Peticao N. 201363870014032-1/2013, datado<br>em: 29/04/2013 (SFRANCIS) |

# Doc. 36



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5940381**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 29/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**REGINA COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 3689956, CPF: 187.909.588-29, nascido em 13/06/1953, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA e MARIA THEREZA CASTRO DE PRADO COUTINHO NOGUEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 30 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

PEDIDO Nº:

**3488115**



# Doc. 37



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5897594**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**REGINA COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 3689956, CPF: 187.909.588-29, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125774**



# **Doc. 38**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140002076616**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: REGINA COUTINHO NOGUEIRA**, ou vinculado ao **CPF de número 187.909.588-29**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC68Z8411Q4JDA3K hJCR1ZVZ9ICQ87W
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de novembro de 2014 às 10h21min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

# Doc. 39



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5906054**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO**, RG: 29162375-X, CPF: 220.254.318-05, nascido em 25/04/1978, natural de São Paulo - SP, filho de SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA e ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

PEDIDO Nº:

**3488113**



# Doc. 40



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5906080**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*

**MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO**, RG: 29162375-X, CPF: 220.254.318-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

A seguinte distribuição:\*\*\*\*\*

» *Foro de Campinas - 3ª Vara Cível. Processo: 4007068-28.2013.8.26.0114. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Sociedade. Data: 13/05/2013. Repte: REGINA COUTINHO NOGUEIRA.*\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
 Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125772**



# **Doc. 41**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 5928003

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CRIMINAIS, anteriores a 28/10/2014, verificou NADA CONSTAR contra: \*\*\*\*\*

MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO, RG: 29162375X, CPF: 220.254.318-05, nascida em 25/04/1979, natural de São Paulo - SP, filha de Sergio Luiz Coutinho Nogueira e Isabel Thereza Mesquita Coutinho Nogueira, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

SÃO PAULO, 29 de outubro de 2014.

Mauricio de Almeida  
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 2884849

# Doc. 42



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

**CERTIDÃO Nº: 6005153**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 06/11/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MARIA CECILIA NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO**, RG: 29162375-X, CPF: 220.254.318-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

A seguinte distribuição:\*\*\*\*\*

» *Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 1100253-19.2013.8.26.0100. Ação: Compromisso Arbitral. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 11/12/2013. Reqte: REGINA COUTINHO NOGUEIRA.*\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 7 de novembro de 2014.

Odilon Luis de Oliveira  
 Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: **4659940**

# Doc. 43



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140002076596**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARIA CECILIA COUTINHO NOGUEIRA DE ARRUDA CAMARGO**, ou vinculado ao **CPF de número 220.254.318-05,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTST55MAW FER9LT hJCSVSh44G5Q63D
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de novembro de 2014 às 10h20min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

# **Doc. 44**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5906017**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 291623761, CPF: 221.573.638-07, nascido em 18/10/1980, natural de São Paulo - SP, filho de **SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA** e **ISABEL THEREZA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**3488112**



# Doc. 45



# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5906023**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*

**CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 291623761, CPF: 221.573.638-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

A seguinte distribuição:\*\*\*\*\*

» *Foro de Campinas - 3ª Vara Cível. Processo: 4007068-28.2013.8.26.0114. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Sociedade. Data: 13/05/2013. Repte: REGINA COUTINHO NOGUEIRA.*\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125771**



# Doc. 46



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 5927955

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CRIMINAIS, anteriores a 28/10/2014, verificou NADA CONSTAR contra: \*\*\*\*\*

CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA, RG: 291623761, CPF: 221.573.638-07, nascida em 18/10/1980, natural de São Paulo - SP, filha de Sérgio Luiz Coutinho Nogueira e Isabel Thereza Mesquita Coutinho Nogueira, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os feitos criminais e os feitos dos Juizados Especiais Criminais distribuídos na Comarca de São Paulo; só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria de Serviço de Informações Criminais.

Esta certidão é sem custas.

SÃO PAULO, 29 de outubro de 2014.

Mauricio de Almeida  
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº:

2884678



# Doc. 47



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

**CERTIDÃO Nº: 6005155**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 06/11/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 291623761, CPF: 221.573.638-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

A seguinte distribuição:\*\*\*\*\*

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 1100253-19.2013.8.26.0100. Ação: Compromisso Arbitral. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 11/12/2013. Repte: REGINA COUTINHO NOGUEIRA.\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 7 de novembro de 2014.

Odilon Luis de Oliveira  
 Supervisor de Serviço - SPI 3.21

**PEDIDO Nº:** **4659938**



# Doc. 48



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140002076575**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CRISTINA MESQUITA COUTINHO NOGUEIRA**, ou vinculado ao **CPF de número 221.573.638-07**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGNHWA48R hLHTaI X7ENIhFY836NhQC
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de novembro de 2014 às 10h19min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

# **Doc. 49**



# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS

**CERTIDÃO Nº: 5887331**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 23/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PIONEIRA BAHIA PARTICIPAÇÕES SA**, CNPJ: 15.418.677/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Carlos, 24 de outubro de 2014.

  
Lilliam Renata Pulgroesi  
Escrevente Téc. Judiciário  
Mat. 310.624-3

  
Maria Aparecida Mazzo  
Escrivã Judicial I

PEDIDO Nº:

0004120



# **Doc. 50**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS

**CERTIDÃO Nº: 5897405**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PESQUISA CRIMINAL PARA FINS CIVIS**, anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**PIONEIRA BAHIA PARTICIPAÇÕES S A**, CNPJ: 15.418.677/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão é sem custas.

São Carlos, 27 de outubro de 2014.

  
João dos Santos Rocha  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matr. 98.396-6



Maria Aparecida Mazzo  
Escrivã Judicial I

PEDIDO Nº:

0004877



# **Doc. 51**



# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS

**CERTIDÃO Nº: 5887323**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 23/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PIONEIRA BAHIA PARTICIPAÇÕES SA**, CNPJ: 15.418.677/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Carlos, 24 de outubro de 2014.

Liliam Renata Pulgrossi  
Escrevente Téc. Judiciário  
Mat. 310.624-3

Maria Aparecida Mazzo  
Escrivã Judicial I

PEDIDO Nº:

0004120



# **Doc. 52**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140002076661**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: PIONEIRA BAHIA PARTICIPACOES S.A.**, ou vinculado ao **CNPJ de número 15.418.677/0001-11,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 6I682U51FMBF hLEUXW PhGR1YT6aD4J7ZW
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de novembro de 2014 às 10h23min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

# Doc. 53



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS**

**CERTIDÃO Nº: 5887216**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 23/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 15.593.334/0001-93, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Carlos, 24 de outubro de 2014.

  
 Liliam Renata Pulgrossi  
 Escrevente Téc. Judiciário  
 Mat. 310.624-3



Maria Aparecida Mazzo  
 Escrivã Judicial I

**PEDIDO Nº:**

**0004117**



# **Doc. 54**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS

**CERTIDÃO Nº: 5914072**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PESQUISA CRIMINAL PARA FINS CIVIS**, anteriores a 27/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 15.593.334/0001-93, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão é sem custas.

São Carlos, 28 de outubro de 2014.



João dos Santos Rocco  
Escrivente Técnico Judiciário  
Matr. 98.396-6



Maria Aparecida Mazzo  
Escrivã Judicial I

PEDIDO Nº:

0004878



# **Doc. 55**



# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS

**CERTIDÃO Nº: 5887212**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 23/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 15.593.334/0001-93, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Carlos, 24 de outubro de 2014.

  
Lilliam Renata Pulgrossi  
Escritora Téc. Judiciário  
Mat. 310.624-3

  
Maria Aparecida Mazzo  
Escrivã Judicial I

PEDIDO Nº:

0004117



# **Doc. 56**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140002076685**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: PIONEIRA BT PARTICIPACOES LTDA**, ou vinculado ao **CNPJ de número 15.593.334/0001-93,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: QJCQTST56L9DX9FLLX PhHZXVP3aD4JF1I
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de novembro de 2014 às 10h24min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

# **Doc. 57**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS**

**CERTIDÃO Nº: 5905501**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CAP BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 15.521.955/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125757**



# **Doc. 58**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS**

**CERTIDÃO Nº: 5905634**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**CAP BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 15.521.955/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**3488104**



# **Doc. 59**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS**

**CERTIDÃO Nº: 5905602**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CAP BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 15.521.955/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125764**



# **Doc. 60**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS

**CERTIDÃO Nº: 5887291**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 23/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CAP BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 15.521.955/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

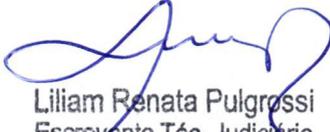
Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Carlos, 24 de outubro de 2014.

  
 Liliam Renata Pulgrossi  
 Escrevente Téc. Judiciário  
 Mat. 310.624-3

  
 Maria Aparecida Mazzo  
 Escrivã Judicial I

**PEDIDO Nº:**

**0004119**



# **Doc. 61**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS

**CERTIDÃO Nº: 5914235**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

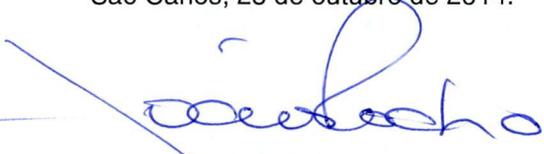
O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PESQUISA CRIMINAL PARA FINS CIVIS**, anteriores a 27/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**CAP BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 15.521.955/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão é sem custas.

São Carlos, 28 de outubro de 2014.

  
João dos Santos Roche  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matr. 98.390-6



Maria Aparecida Mazzo  
Escrivã Judicial I

PEDIDO Nº:

0004879



# **Doc. 62**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS**

**CERTIDÃO Nº: 5887279**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 23/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CAP BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 15.521.955/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Carlos, 24 de outubro de 2014.

  
 Liliam Renata Pulgrossi  
 Escrevente Téc. Judiciário  
 Mat. 310.624-3

  
 Maria Aparecida Mazzo  
 Escrivã Judicial I

**PEDIDO Nº:** **0004119**  


# Doc. 63



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140002076702**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: CAP BAHIA PARTICIPACOES LTDA**, ou vinculado ao **CNPJ de número 15.521.955/0001-61,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: QJCQTST57D6S FCW4RE PhHSU1R4aD4JCZN
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de novembro de 2014 às 10h24min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

# Doc. 64

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS****CERTIDÃO Nº: 5905968****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 349987130, CPF: 213.767.928-00, nascido em 04/03/1988, natural de São Paulo - SP, filho de ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA e STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:****3488116**

# **Doc. 65**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS**

**CERTIDÃO Nº: 5897641**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 349987130, CPF: 213.767.928-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125775**



# **Doc. 66**



# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS

**CERTIDÃO Nº: 5914440**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 27/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**ANDRÉ PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 34998713-0, CPF: 213.767.928-00, nascido em 04/03/1988, natural de São Paulo - SP, filho de ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA e STELLA SIMONSEN PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

São Carlos, 28 de outubro de 2014.

*João dos Santos Rocha*  
 João dos Santos Rocha  
 Escrevente Técnico Judiciário  
 Matr. 98.396-6

*Maria Aparecida Mazzo*  
 Maria Aparecida Mazzo  
 Escrivã Judicial I

PEDIDO Nº:



0004882

# **Doc. 67**



# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS

**CERTIDÃO Nº: 5889363**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 23/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ANDRÉ PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 34.998.713-0, CPF: 213.767.928-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Carlos, 24 de outubro de 2014.

  
Liliam Renata Pulgrossi  
Escritoriente Téc. Judiciário  
Mat. 310.624-3

  
Maria Aparecida Mazzo  
Escrivã Judicial I

PEDIDO Nº:

0004122



# Doc. 68



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140002076711**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA**, ou vinculado ao **CPF de número 213.767.928-00**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC68Z851XV FDUAQO 4I6A3W51GPC4RWF
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de novembro de 2014 às 10h25min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

# Doc. 69



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5940261**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 29/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 37516590, CPF: 193.736.358-91, nascido em 19/04/1950, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA e MARIA THEREZA CASTRO PRADO COUTINHO NOGUEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 30 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

PEDIDO Nº:

**3488117**



# **Doc. 70**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5897655**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*

**SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 37516590, CPF: 193.736.358-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

A seguinte distribuição:\*\*\*\*\*

» *Foro de Campinas - 1ª Vara Cível. Processo: 1009107-15.2014.8.26.0114. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Transferência de cotas. Data: 28/03/2014. Repte: REGINA COUTINHO NOGUEIRA.*\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125776**



# **Doc. 71**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS

**CERTIDÃO Nº: 5914101**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 27/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 3751659-0, CPF: 193.736.358-91, nascido em 19/04/1950, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA e MARIA THEREZA CASTRO PRADO COUTINHO NOGUEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

São Carlos, 28 de outubro de 2014.

  
**João dos Santos Rocha**  
 Escrevente Técnico Judiciário  
 Matr. 98.396-6



**Maria Aparecida Mazzo**  
 Escrivã Judicial I

PEDIDO Nº:

0004883



# **Doc. 72**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS**

**CERTIDÃO Nº: 5889484**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 23/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**SÉRGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA**, RG: 3.751.659-0, CPF: 193.736.358-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Carlos, 24 de outubro de 2014.

  
 Lilian Renata Pulgrossi  
 Escrevente Téc. Judiciário  
 Mat. 310.824-3

  
 Maria Aparecida Mazzo  
 Escrivã Judicial I

**PEDIDO Nº:**

**0004123**



# Doc. 73



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140002076727**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA**, ou vinculado ao **CPF de número 193.736.358-91,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC68Z8522L B6IKFL B4IDFBZ543ahXBL
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de novembro de 2014 às 10h26min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

# **Doc. 74**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5940206**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 29/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**MARCOS CESARIO FRATESCHI**, RG: 7951295, CPF: 005.412.918-40, nascido em 16/04/1957, natural de Ribeirão Preto - SP, filho de **MARIA CESARIO FRATESCHI** e **HELIO FRATESCHI**, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 30 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**3488118**



# **Doc. 75**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5897689**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MARCOS CESARIO FRATESCHI**, RG: 7951295, CPF: 005.412.918-40, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
 Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125778**



# **Doc. 76**

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS****CERTIDÃO Nº: 5914293****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 27/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

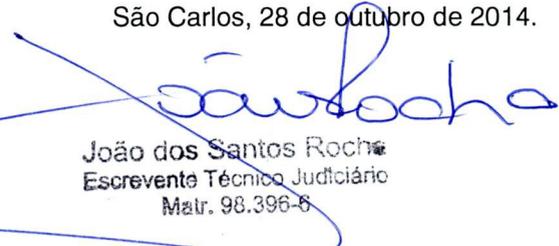
**MARCOS CESARIO FRATESCHI**, RG: 7951295, CPF: 005.412.918-40, nascido em 16/04/1957, natural de Ribeirão Preto - SP, filho de **HELIO FRATESCHI** e **MARIA CESARIO FRATESCHI**, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

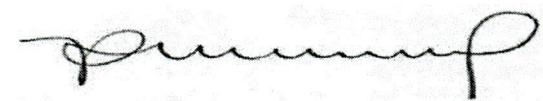
Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

São Carlos, 28 de outubro de 2014.



João dos Santos Rocha  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matr. 98.396-6



Maria Aparecida Mazzo  
Escrivã Judicial I

**PEDIDO Nº:****0004884**

# **Doc. 77**



# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS

**CERTIDÃO Nº: 5889549**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 23/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MARCOS CESÁRIO FRATESCHI**, RG: 7.951.295, CPF: 005.412.918-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Carlos, 24 de outubro de 2014.

  
 Liliam Renata Pulgrossi  
 Escrevente Téc. Judiciário  
 Mat. 310.624-3

  
 Maria Aparecida Mazzo  
 Escrivã Judicial I

PEDIDO Nº:

0004124



# **Doc. 78**

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO****CERTIDÃO Nº: 5918537****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**MARCOS CESÁRIO FRATESCHI**, RG: 7951295, CPF: 005.412.918-40, nascido em 16/04/1957, natural de Ribeirão Preto - SP, filho de **HÉLIO FRATESCHI** e **MARIA CESÁRIO FRATESCHI**, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 28 de outubro de 2014.

Vera Lúcia de Resende Riul  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:****3577108**

# Doc. 79



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO**

**CERTIDÃO Nº: 6007383**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, anteriores a 06/11/2014, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MARCOS CESARIO FRATESCHI**, RG: 7.951.295, CPF: 005.412.918-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

A seguinte distribuição:\*\*\*\*\*

» *Foro de Ribeirão Preto - 3ª Vara Cível. Processo: 1031450-90.2014.8.26.0506. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Adimplemento e Extinção. Data: 06/10/2014. Repte: FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO - FIPASE.\*\*\**

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Ribeirão Preto, 7 de novembro de 2014.

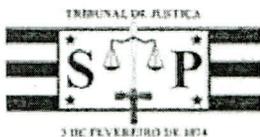
Vera Lúcia de Resende Riul  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**4672487**



# Doc. 80



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO  
FORO DE RIBEIRÃO PRETO  
3ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, Cartório do 3º Ofício Cível, Nova  
Riberânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-  
mail: ribpreto3cv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Adilson Ortiz, Escrivão do Cartório da 3ª. Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO DIGITAL Nº:** 1031450-90.2014.8.26.0506 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**  
Procedimento Ordinário - Adimplemento e Extinção

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 19/09/2014 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 16.668,00

**REQUERENTE(S):**

FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO - FIPASE,  
Doutora Nadir Aguiar, 1805, Campus da USP, Monte Alegre - CEP 14057-475, Ribeirão Preto-  
SP, CNPJ 04.755.519/0001-30

**REQUERIDO(S):**

MARCOS CESÁRIO FRATESCHI, Javari, 3.099, Ipiranga - CEP 14060-640, Ribeirão Preto-SP,  
CPF 005.412.918-40, RG 7.951.295, Não Identificado, Brasileiro, Proprietário

**OBJETO DA AÇÃO:**

Contrato de Locação de imóvel situado à Rua Coelho Neto, 551, sala 1, 2, 3 e 4 e na avenida  
Saúde, 2478, ambos em Ribeirão Preto-SP

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Antecipação de tutela - 08/10/2014 - Decisão de fls.79/80: Vistos. 1. Processe-se pelo rito ordinário. Conforme já decidiu o Superior Tribunal de Justiça, "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1026821/TO, 4ª T., rel. Min. Marco Buzzi, DJe 28/08/12). 2. Recebo a emenda à inicial de fls. 76/77. Anote-se. 3. São pressupostos para a concessão da antecipação da tutela, a demonstração de: a) existência de prova inequívoca; b) fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; c) abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. O objetivo da parte autora é a concessão dos efeitos da tutela antecipada para que ela seja liberada dos débitos indicados na inicial junto à parte ré, bem como para que esta seja compelida a oferecer caução nos autos, em razão dos motivos expostos. Os argumentos ventilados na petição inicial, com a documentação que a acompanha, não demonstram a existência de prova inequívoca e verossimilhança da alegação, bem como do periculum in mora, ou seja, receio de ineficácia do provimento final, o que era necessário. Todavia, após a resposta da parte ré, poder-se-á analisar novamente o pedido, a fim de aplicar, eventualmente, o disposto no § 6º do art. 273 do CPC. Assim, por ora, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela pretendida, por falta de demonstração dos requisitos necessários. 4. Cite-se e intime-se.

Citação - AR Positivo Juntado - 06/11/2014 - Em 06 de novembro de 2014 é juntado a estes autos o aviso de recebimento (AR300986555TJ - Cumprido), emitido para MARCOS CESÁRIO FRATESCHI. Aguardando manifestação do requerido.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Ribeirão Preto, 10 de novembro de 2014.

Adilson Ortiz  
Escrivão Judicial I  
Matr. 303.283-1

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R\$ 19,40

# Doc. 81



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140002076740**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARCOS CESARIO FRATESCHI**, ou vinculado ao **CPF de número 005.412.918-40**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGNHWC13XB5PC6Q B4IC6DX3a9XhRAQ
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de novembro de 2014 às 10h27min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

# **Doc. 82**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS**

**CERTIDÃO Nº: 5905655**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**REN BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 15.513.851/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125758**



# **Doc. 83**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5905660**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**REN BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 15.513.851/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

PEDIDO Nº:

**3488105**



# Doc. 84



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS**

**CERTIDÃO Nº: 5905650**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**REN BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 15.513.851/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125765**



# Doc. 85



# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS

**CERTIDÃO Nº: 5887265**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 23/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**REN BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 15.513.851/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Carlos, 24 de outubro de 2014.

  
Liliam Renata Pulgrossi  
Escrevente Téc. Judiciário  
Mat. 310.624-3

  
Maria Aparecida Mazzo  
Escrivã Judicial I

PEDIDO Nº:

0004118



# **Doc. 86**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS

**CERTIDÃO Nº: 5914287**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

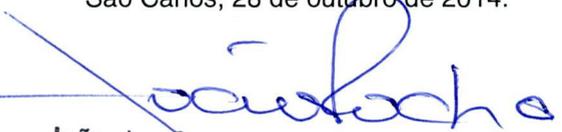
O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

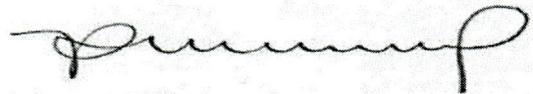
**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PESQUISA CRIMINAL PARA FINS CIVIS**, anteriores a 27/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**REN BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 15.513.851/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão é sem custas.

São Carlos, 28 de outubro de 2014.

  
João dos Santos Rocha  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matr. 98.396-6



Maria Aparecida Mazzo  
Escrivã Judicial I

PEDIDO Nº: **0004880**  


# **Doc. 87**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS**

**CERTIDÃO Nº: 5887260**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 23/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**REN BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 15.513.851/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Carlos, 24 de outubro de 2014.

Liliam Repata Pulgrossi  
 Escrevente Téc. Judiciário  
 Mat. 310.824-3

Maria Aparecida Mazzo  
 Escrivã Judicial I

**PEDIDO Nº:**

**0004118**



# **Doc. 88**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140002076753**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: REN BAHIA PARTICIPACOES LDTA.**, ou vinculado ao **CNPJ de número 15.513.851/0001-05,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: D4IC68Z855YQ4JFF4Z WCJMJVFS5W3GhhR
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de novembro de 2014 às 10h27min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

# Doc. 89



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS**

**CERTIDÃO Nº: 5906178**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**RENATA COUTINHO COUTINHO NOGUEIRA HAMAD**, RG: 326024852, CPF: 220.828.118-75, nascido em 03/07/1980, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO e BEATRIZ HELENA COUTINHO NOGUEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**3488119**



# Doc. 90



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5897718**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**RENATA COUTINHO NOGUEIRA HAMAD**, RG: 326024852, CPF: 220.828.118-75, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125779**



# Doc. 91



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS

**CERTIDÃO Nº: 5914195**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 27/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**RENATA COUTINHO NOGUEIRA HAMAD**, RG: 32602485-2, CPF: 220.828.118-75, nascido em 03/07/1980, natural de São Paulo - SP, filho de JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA FILHO e BEATRIZ HELENA COUTINHO NOGUEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

São Carlos, 28 de outubro de 2014.

  
João dos Santos Roche  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matr. 98.396-6

  
Maria Aparecida Mazzo  
Escrivã Judicial I

PEDIDO Nº:

0004885



# Doc. 92



# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS

**CERTIDÃO Nº: 5889637**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 23/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**RENATA COUTINHO NOGUEIRA HAMAD**, RG: 32.602.485-2, CPF: 220.828.118-75, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Carlos, 24 de outubro de 2014.

  
Liliam Renata Pulgrossi  
Escrevente Téc. Judiciário  
Mat. 310.624-3

  
Maria Aparecida Mazzo  
Escrivã Judicial I

PEDIDO Nº:

0004125



# Doc. 93



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140002076761**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: RENATA COUTINHO NOGUEIRA HAMAD**, ou vinculado ao **CPF de número 220.828.118-75**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682U51GMBP X9FLLH FBh6KJKSE9UaT7J
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de novembro de 2014 às 10h28min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

# **Doc. 94**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5905681**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ELOYES PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 08.278.629/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125759**



# Doc. 95



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5905702**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**ELOYES PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 08.278.629/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**3488106**



# Doc. 96



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5905689**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ELOYES PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 08.278.629/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125759**



# **Doc. 97**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS**

**CERTIDÃO Nº: 5887357**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 23/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ELOYES PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 08.278.629/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Carlos, 24 de outubro de 2014.

  
 Liliam Renata Pulgrossi  
 Escrevente Téc. Judiciário  
 Mat. 310.624-3

  
 Maria Aparecida Mazzo  
 Escrivã Judicial I

**PEDIDO Nº:**

**0004121**



# Doc. 98



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS

**CERTIDÃO Nº: 5897458**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

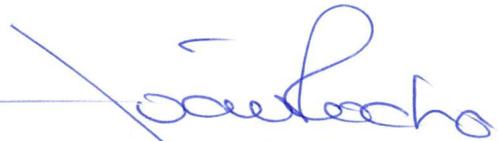
O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PESQUISA CRIMINAL PARA FINS CIVIS**, anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**ELOYES PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 08.278.629/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão é sem custas.

São Carlos, 27 de outubro de 2014.



João dos Santos Rocha  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matr. 98.396-6



Maria Aparecida Mazzo  
Escrivã Judicial I

PEDIDO Nº:

0004881



# Doc. 99



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE SÃO CARLOS**

**CERTIDÃO Nº: 5887351**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de São Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 23/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ELOYES PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 08.278.629/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

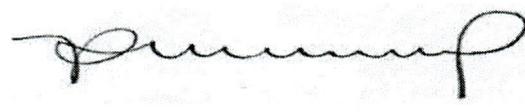
Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Carlos, 24 de outubro de 2014.

  
 Liliam Renata Pulgrossi  
 Escrevente Téc. Judiciário  
 Mat. 310.624-3

  
 Maria Aparecida Mazzo  
 Escrivã Judicial I

**PEDIDO Nº:**

**0004121**



# **Doc. 100**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140002076777**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ELOYES PARTICIPACOES LTDA.**, ou vinculado ao **CNPJ de número 08.278.629/0001-00,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 6I682U51GNHA FCX7NO BCKJEEUBYaVHNAB
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de novembro de 2014 às 10h29min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

# **Doc. 101**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL  
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001427266

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça ([www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br)).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 12/11/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**MAURÍCIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO, portador do RG: 311471277, CPF: 295.633.645-20, filho de Maurício Rollemberg da Fonseca e Ana Maria Tourinho da Fonseca, residente na Rua Professor Aristides Novis, 123, Federação, CEP: 40210-630, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 10 (dez) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 18 de novembro de 2014.

PEDIDO Nº:

001427266



*Artur da Conceição Costa Neto*  
Artur da Conceição Costa Neto  
Setor de Certidão

# **Doc. 102**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**AÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 001427535**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça ([www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br)).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 12/11/2014, verifiquei CONSTAR as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

**MAURÍCIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO, portador do RG: 311471277, CPF: 295.633.645-20, filho de Maurício Rollemberg da Fonseca e Anna Maria Tourinho da Fonseca, residente na Rua Professor Aristides Novis, 123, Federação, CEP: 40210-630, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

**SALVADOR**

» 5ª Vara dos Feitos de Rel de Cons Civ e Comerciais. Processo: 0078597-68.2000.8.05.0001 (14000768386/9). Ação: Jurisdicao contenciosa. Data: 15/08/2000. Autor: Banco Economico S/A. \*\*\*\*\*  
» 10ª Vara dos Feitos de Rel de Cons Civ e Comerciais. Processo: 0092802-58.2007.8.05.0001 (01547106-1/2007). Ação: Execução. Data: 05/06/2007. Autor: Banco do Brasil Sa. \*\*\*\*\*

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual e busca no banco de dados pelo período de 10 (dez) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 11,96 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 19 de novembro de 2014.

**PEDIDO Nº:**

**001427535**



*Artur da Conceição Costa Neto*  
Artur da Conceição Costa Neto  
Setor de Certidão

# **Doc. 103**

# **Doc. 104**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Salvador  
10ª Vara dos Feitos de Rel de Cons Civ e  
Comerciais

Rua do Tingui, s/n, Campo da Pólvora, Sala 303 do Anexo Prof.  
Orlando Gomes, Nazare - CEP 40040-380, Fone: 3320-6683,  
Salvador-BA - E-mail: vrg@tjba.jus.br  
vrg@tjba.jus.br

**CERTIDÃO NARRATIVA**

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que consta autuado e com tramitação neste Juízo de Direito da(o) 10ª Vara dos Feitos de Rel de Cons Civ e Comerciais da Salvador, Estado da Bahia, o processo a seguir identificado.

Processo nº: **0092802-58.2007.8.05.0001**  
Classe – Assunto: **Execução**  
Autor: **Banco do Brasil Sa**  
Réu: **Luccamar Produtos Aquaticos Ltda e outros**

Data de Ajuizamento: 05/06/2007

Objeto: EXECUÇÃO

Fase atual: OS AUTOS ESTÃO CONCLUSOS

Valor da ação: R\$ 76.231,79 ( setenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)

Informações adicionais: Trata-se de ação de execução movida pelo **Banco do Brasil Sa**, em face de **Luccamar Produtos Aquaticos Ltda e outros**.

Dados verificados no Sistema de Automação do Judiciário e certificados, nesta data. O referido é verdade, do que dou fé.

Salvador (BA), 19 de novembro de 2014.

Paulo Roberto Bittencourt.  
Analista Judiciário.

# Doc. 105



Nº 171980

PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária do Estado da Bahia

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO** nem contra o **CPF: 295.633.645-20**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/11/2014, 10h04.

Data da última atualização do banco de dados: 19/11/2014, 10h04

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana  
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,  
CEP: 41213-000, Salvador-BA.  
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

# **Doc. 106**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**AÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 001427263**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça ([www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br)).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 12/11/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO, portador do RG: 926434772, CPF: 798.490.245-34, filho de Luís Eduardo Maron de Magalhães e Michelle Marie Pimentel Magalhães, residente na Rua Waldemar Falcão, 1804, Apto. 1001, Candeal, CEP: 40296-700, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 10 (dez) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 18 de novembro de 2014.

**PEDIDO Nº:**

**001427263**



*Artur da Conceição Costa Neto*  
Artur da Conceição Costa Neto  
Setor de Certidão

# **Doc. 107**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**AÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 001427532**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça ([www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br)).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 12/11/2014, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO, portador do RG: 926434772, CPF: 798.490.245-34, filho de Luís Eduardo Maron de Magalhães e Michelle Marie Pimentel Magalhães, residente na Rua Waldemar Falcão, n. 1804, apt. 1001, Candeal, CEP: 40296-700, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual e busca no banco de dados pelo período de 10 (dez) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 11,96 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 19 de novembro de 2014.

**PEDIDO Nº:**

**001427532**



*Artur da Conceição Costa Neto*  
Artur da Conceição Costa Neto  
Setor de Certidão

# **Doc. 108**



Nº 171982

PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária do Estado da Bahia

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO** nem contra o **CPF: 798.490.245-34**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**[www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br)**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/11/2014, 10h05.

Data da última atualização do banco de dados: 19/11/2014, 10h05

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana  
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,  
CEP: 41213-000, Salvador-BA.  
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: [nucju@ba.trf1.gov.br](mailto:nucju@ba.trf1.gov.br)

# **Doc. 109**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS**

**CERTIDÃO Nº: 5940071**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 29/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES**, RG: 62404404, CPF: 556.372.488-34, nascido em 09/04/1954, natural de Itu - SP, filho de WELLINGTON LOPES DE SOUZA e NILZA DA COSTA LOPES, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Campinas, 30 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**3488120**



# **Doc. 110**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE CAMPINAS

**CERTIDÃO Nº: 5900900**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 24/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES**, RG: 62404404, CPF: 556.372.488-34, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Campinas, 27 de outubro de 2014.

Alethea Torres Gabrielli  
Coordenadora

**PEDIDO Nº:**

**1125780**



# **Doc. 111**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE VINHEDO

**CERTIDÃO Nº: 5966730**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Vinhedo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES**, RG: 6240440-4, CPF: 556.372.488-34, nascido em 09/04/1954, natural de Itu - SP, filho de WELLINGTON LOPES DE SOUZA e NILZA DA COSTA LOPES, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Vinhedo, 4 de novembro de 2014.

Elso Aparecido da Silva  
CHEFE DE SEÇÃO JUDICIÁRIO

**PEDIDO Nº:**

**3488122**



# **Doc. 112**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE VINHEDO**

**CERTIDÃO Nº: 5966738**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Vinhedo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 31/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES**, RG: 6240440-4, CPF: 556.372.488-34, nascido em 09/04/1954, natural de Itu - SP, filho de WELLINGTON LOPES DE SOUZA e NILZA DA COSTA LOPES, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

**CERTIFICA** ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo.\*\*\*\*\*

» Foro de Vinhedo - 2ª Vara. Processo: 0005786-76.2009.8.26.0659 (659.01.2009.005786). Ação: Embargos de Terceiro. Assunto: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 03/07/2009. Repte: Paula Piccinin.

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Vinhedo, 4 de novembro de 2014.

Elso Aparecido da Silva  
**CHEFE DE SEÇÃO JUDICIÁRIO**

**PEDIDO Nº:**

**1125783**



# **Doc. 113**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE VINHEDO  
FORO DE VINHEDO  
2ª VARA

Estrada da Boiada, 530, Jardim Brasil - CEP 13280-000, Fone:  
19-3876-4382, Vinhedo-SP - E-mail: vinhedo2@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

ROSÂNGELA A. GIMENES, Diretora em exercício do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Vinhedo, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0005786-76.2009.8.26.0659 - CLASSE - ASSUNTO: Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/07/2009 VALOR DA CAUSA: R\$ 2.935,87

REQUERENTE(S):  
Paula Piccinin, RG 39374058, nascida em 14/06/2004

REQUERIDO(S):  
Antonio Wellington da Costa Lopes, Denise Maldonado da Cunha

OBJETO DA AÇÃO:  
Objeto da Ação << Nenhuma informação disponível >>

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Processo Distribuído - 03/07/2009 15:06:05 - Processo Distribuído por Dependência p/ 2ª. Vara Judicial

Despacho Proferido - 23/09/2009 - Comparecer a Sra. Mônica pessoalmente em Cartório, a fim de retirar o Mandado de Levantamento expedido.

Despacho Proferido - 23/09/2009 - Vistos. Recebo os Embargos de Terceiro para discussão, determinando a suspensão do processo principal (art. 1052, CPC). Certifique-se nos autos principais, apensando-se. Defiro o pedido liminar para autorizar o desbloqueio dos valores constantes na conta poupança mencionada na inicial, a uma, diante da comprovação de que a conta pertence a terceiro e, a duas, diante da natureza de poupança da conta e o valor depositado. Citem-se os Exeqüentes, doravante embargados, para contestar, em dez dias (art. 1053 do CPC), consignando-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo embargante (arts 803, 285 e 319, CPC). Int.

Despacho Proferido - 13/01/2010 - Vistos. Fls. 26/27: diga a embargante. Int.

Sentença Proferida - 26/04/2010 - Sentença nº 1761/2010 registrada em 26/05/2010 no livro nº 110 às Fls. 234: Considerando que a manifestação de concordância dos embargados com o pedido da embargante representa reconhecimento da procedência do pedido, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso II do Código de Processo Civil.

Condeno os embargados ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa.

Expeça-se mandado de levantamento da quantia desbloqueada na forma requerida a fls. 31.

Pagas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as formalidades de lei e de praxe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE VINHEDO  
FORO DE VINHEDO  
2ª VARA

Estrada da Boiada, 530, Jardim Brasil - CEP 13280-000, Fone:  
19-3876-4382, Vinhedo-SP - E-mail: vinhedo2@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

P.R.I.C.

**Despacho Proferido - 16/11/2010** - Recebo os embargos declaratórios, pois tempestivos, e rejeito-os. Não há no julgado de fls. 33 nenhuma contradição, omissão ou obscuridade, uma vez que a decisão guardou íntimo vínculo com a motivação, sendo que o que o embargante realmente pretende é a reforma da mencionada decisão. A aplicação dos honorários se deu em consonância com o artigo 26 do Código de Processo Civil. Ademais, não havendo obscuridade, omissão ou contradição, possuindo o presente recurso nítido caráter infringente, e por inexistentes os vícios previstos nos incisos I e II, do artigo 535, do Código de Processo Civil, não é o caso de se declarar o que ficou decidido ou, o que é mais, que se reexprima (in Pontes de Miranda, ?Comentários...? ? RT ? 1977 ? p. 223/224 ). O embargante, se inconformado com a decisão deverá e poderá valer-se de recurso adequado para corrigi-la. Isto posto rejeito os presentes embargos para manter a sentença tal como está lançada. Int.

**Despacho Proferido - 12/08/2011** - Recebo a apelação de fls. 45/48 em ambos os efeitos. Vista ao apelado para as contra-razões. Após, subam os autos à instância superior competente, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Int.

**Despacho Proferido - 27/10/2011** - Recebo a apelação de fls. 45/48 em ambos os efeitos. Ao apelado para contrarrazões. Fica liberado à embargante, o mandado de levantamento de fls. 35, expedindo-se novo, se o caso, considerando-se que o levantamento dos valores bloqueados em nome da embargante não são objeto do recurso. Após, subam os autos à instância superior competente, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Int.

**Despacho Proferido - 16/11/2011** - À embargante: Retirar Mandado de Levantamento em cinco dias (R\$ 2.935,87), atentando-se para o prazo de validade do mesmo (levantamento do valor no banco) que é de trinta dias contados da data de sua emissão.

**Despacho Proferido - 16/11/2011** - Recebo a apelação de fls. 45/48 em ambos os efeitos. Ao apelado para contrarrazões. Fica liberado à embargante, o mandado de levantamento de fls. 35, expedindo-se novo, se o caso, com urgência, considerando-se que o levantamento dos valores bloqueados em nome da embargante não são objeto do recurso. Fls. 39/40 e 43/44: Prejudicado o pedido, por ora, em razão do recurso interposto. Após, subam os autos à instância superior competente, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Int.

**Remessa ao Setor - 16/02/2012** - Remetido ao TJ em 16/02/2012

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Vinhedo, 14 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R\$ 25,00

# **Doc. 114**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nºda Certidão 20140002076797**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ANTONIO WELLINGTON DA COSTA LOPES**, ou vinculado ao **CPF de número 556.372.488-34**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTST57MBS X9HhJR B4IHBEV9a43hQEB
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

São Paulo, 07 de novembro de 2014 às 10h29min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

AR

Ao GRUPO DE TRABALHO DE  
RADIODIFUSÃO COMERCIAL DO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
AT.: SRA. VANESSA RODRIGUES MACEDO  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, EDIFÍCIO-  
SEDE, SALA 100B  
BRASÍLIA (DF)  
CEP 70.044-900



( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

**REDE BAHIA**

- *Manuela Monteiro*

Rua Aristides Novis, 123 - Federação - Salvador - Bahia  
CEP: 40.210-630 - Tel.: (71) 3203-1210 - Fax: (71) 3203-1352  
[www.redebahia.com.br](http://www.redebahia.com.br)